



TRT 11ª REGIÃO

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**



Consolidado por:

Marta Mello da Costa
Assistente do Diretor da Secretaria de Auditoria

Revisado por:

Nelson Machado Barros
Diretor da Secretaria de Auditoria

Responsáveis pelas Informações:

Gilberto Amadeo Ferreira de Lima
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

Silvana da Silva Amorim
Chefe da Seção de Auditoria de Contratações e Patrimônio

Jurandir da Conceição Santos Filho
Chefe da Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira

Camila da Silva Abinader
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão

Manaus/AM, 21 de junho de 2023

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	7
2. Estrutura Organizacional.....	8
3. Da Execução do Plano Anual de Auditoria Interna.....	9
3.1. Auditoria Financeira nas Contas Anuais 2021 – 2ª Fase	10
3.2. Auditoria Extraordinária CSJT no Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – VPNI Incorporação de Quintos/Décimos, 2ª Fase (P A nº 1363/2015)	13
3.3. Avaliação da Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus. (Coordenada CSJT).....	35
3.4. Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Coordenada CNJ).....	43
3.5. Serviços de Engenharia (Execução de Serviços de Alvenaria – do Futuro Fórum Trabalhista de Manaus/AM).....	45
3.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento - Rubrica Férias).....	47
3.7 Auditoria Financeira nas Contas Anuais 2022 – 1ª Fase	47
4. Das Providências Adotadas pelos Gestores e Justificativas para Recomendações Expedidas pela SECAUD.....	49
5. Dos Atos de Pessoal Encaminhados ao TCU.....	75
6. Das Ações de Monitoramento Realizadas pela Unidade de Auditoria Interna... 76	
6.1. Do Monitoramento das Recomendações dos Órgãos Setoriais de Controle Interno.....	77
6.2. Do Monitoramento das Deliberações Emitidas pelo TCU.....	77
6.3. Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU.....	78
6.4. Do Monitoramento das Recomendações Resultantes das Auditorias Internas.....	82
7. Indicadores de Desempenho.....	86

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

7.1. Metas de Desempenho da SECAUD (Eficiência).....	95
8. Desenvolvimento Profissional.....	96
9. Declaração de Manutenção da Independência.....	97
10. Conclusão.....	98
11. Proposta de Encaminhamento.....	99
12. Remessa.....	99

QUADROS

Quadro 1 - Estrutura Organizacional da SECAUD em Dez/2022	8
Quadro 2 - Auditorias Programadas x Auditorias Realizadas.....	9
Quadro 3 - Valores restituídos ao erário em 2022, resultantes de pagamentos indevidos e identificados nas ações de auditoria realizadas pela SECAUD.....	50
Quadro 4 - Mapas de Providências com deliberações “não Atendidas”	51
Quadro 5 - Atos de Pessoal encaminhados ao TCU.....	76
Quadro 6 - Demandas do TCU via acórdãos.....	78
Quadro 7 - Deliberações TCU que permanecem pendentes de cumprimento.....	80
Quadro 8 - Deliberações TCU consideradas em cumprimento ou sobrestadas...	81
Quadro 9 – Metas de Desempenho da SECAUD no exercício de 2022.....	87
Quadro 10 - Total de horas de treinamento de que participaram os servidores da Secretaria de Auditoria.....	96

GRÁFICOS

Gráfico 1 -Deliberações constantes de Acórdãos do TCU.....	77
Gráfico 2 - Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2016.....	82
Gráfico 3 - Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2017.....	83
Gráfico 4 - Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2018.....	84
Gráfico 5 – Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2019.....	84
Gráfico 6 – Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2020.....	85
Gráfico 7 – Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2021.....	86
Gráfico 8 – Metas e Indicadores de Desempenho.....	95

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), apresentado em atendimento aos artigos 4º, I e 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, de 11 de março de 2020, e ao art. 7º, do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – Resolução CSJT nº 282/2021, de 26 de fevereiro de 2021, tem por objetivo apresentar os resultados das atividades executadas pela Secretaria de Auditoria (SECAUD) do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no âmbito de suas respectivas competências, pautadas pelo Plano Anual de Auditoria Interna no exercício de 2022 – PAAI – 1ª Revisão, aprovado por meio do ATO TRT 11ª Nº 35/2022/SGP – 1ª Revisão, e ações remanescentes dos Planos anteriores, sempre em consonância com o teor dos artigos 70 e 74, da Constituição Federal de 1988.

Para realização das auditorias internas, bem como para a realização do trabalho de monitoramento, a SECAUD adota os processos de trabalho definidos e formalizados no Manual de Auditoria Interna do TRT da 11ª Região, aprovado pelo ATO 130/2016/SGP, de 07 de dezembro de 2016, publicado no portal da transparência do *site* deste Tribunal no endereço:

https://portal.trt11.jus.br/images/arquivos/MANUAL_DE_AUDITORIA_DO_TRT11.pdf .

Nesse sentido, foi efetuada uma avaliação comparativa entre as atividades planejadas e as realizadas, incluindo os trabalhos executados sem previsão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), de modo a evidenciar o desempenho da SECAUD. Além disso, são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados em 2022 e as providências adotadas pela gestão do Tribunal para atendê-las.

Da mesma forma, neste relatório é demonstrada a situação das recomendações de auditoria pendentes de implementação, decorrentes de trabalhos realizados até 2022, além das recomendações oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU).

Este relatório contempla, ainda, as atividades de capacitação visando o aperfeiçoamento técnico do quadro de auditores da SECAUD, evidenciando os temas abordados e a carga horária. Nesse sentido, tão necessária se faz a aprovação das ações de capacitação previstas no Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-AUD), encaminhadas anualmente à EDJUD11, para que se possa prover a unidade com a capacidade operacional necessária ao enfrentamento das novas atribuições impostas, viabilizando a convergência integral às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público (art. 29 da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23/03/2022).

Além disso, serão apresentadas informações sobre outras atividades desenvolvidas no exercício, explicitados os resultados dos indicadores de desempenho da SECAUD e, por último, sobre se houve manutenção da independência e limitações ao desenvolvimento dos trabalhos.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Ainda vigente no final do exercício de 2022, a Resolução Administrativa Nº 233/2022, do TRT da 11ª Região, dentre outras providências, regulamentou as competências, a estrutura e a atuação da SECAUD, unidade que se reporta, nos moldes do art. 4º, da Resolução CNJ nº 308/2020, funcionalmente, ao Egrégio Tribunal Pleno e, administrativamente, ao Presidente do Tribunal, caracterizando, assim, sua independência e objetividade.

Importa registrar, que a referida Resolução Administrativa alterou a denominação da unidade de auditoria interna do TRT da 11ª Região de Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno (CACI) para Secretaria de Auditoria (SECAUD), em atendimento ao art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 282/2021, do CSJT, bem como estabeleceu a seguinte estrutura para a unidade:

Quadro 1. Estrutura Organizacional da SECAUD em dez/2022

SECRETARIA E SEÇÕES	CARGOS E FUNÇÕES	FORÇA DE TRABALHO ATUAL
Secretaria de Auditoria (SECAUD)	1 Diretor (CJ-3)	1
Gabinete de Apoio á SECAUD*	1 Chefe (FC-6)*	1
Seção de Auditoria Contratações e Patrimônio (SECOP)	1 Chefe (FC-5) 1 Assistente-Chefe (FC-3)	2
Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira (SECOF)	1 Chefe (FC-5) 1 Assistente-Chefe (FC-3)	2
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (SEAGEP)	1 Chefe (FC-5) 1 Assistente-Chefe (FC-3)	2
Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão (SEMAGE)	1 Chefe (FC-5) 1 Assistente-Chefe (FC-3)	2

Cada subunidade da SECAUD tem suas atribuições e responsabilidades específicas, que estão formalmente definidas na Resolução Administrativa nº 233/2022, do TRT da 11ª Região, possibilitando, assim, que cada servidor, dentro de sua especialidade, contribua para os resultados da Secretaria como um todo.

*Importa, ainda, registrar, que a Resolução Administrativa nº 233/2022, do TRT da 11ª Região, de 12/08/2022, foi revogada pela Resolução Administrativa Nº 112/2023, de 30/05/2023, deixando de existir, na estrutura da SECAUD o Gabinete de Apoio (FC-6), não guardando simetria com a estrutura dos demais setores do TRT da 11ª Região, onde as Secretarias (CJ-3) contam com assistente FC-6.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

3. DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O quadro adiante demonstra a programação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício 2022, aprovado pelo ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 35/2022/SGP, 1ª Revisão, bem como a situação em que se encontram:

Quadro 2. Auditorias Programadas x Auditorias Realizadas

RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PROGRAMADAS E REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2022	
AUDITORIA	SITUAÇÃO
Contas Anuais de 2021 do TRT/11, 2ª fase (IN TCU 84/2020)	CONCLUÍDA (PA nº 536/2021)
Auditoria Extraordinária CSJT no pagamento de despesas de Exercícios Anteriores – VPNI Incorporação de Quintos/Décimos, 2ª fase (Processo Administrativo Nº 1363/2015)	CONCLUÍDA (PA nº 754/2021)
Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. (Coordenada pelo CSJT)	CONCLUÍDA (PA nº 262/2022)
Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Coordenada pelo CNJ)	CONCLUÍDA (PA nº 33/2022)
Serviços de Engenharia (Execução de serviços de alvenaria – do Futuro Fórum Trabalhista de Manaus/AM)	CONCLUÍDA (PA nº 378/2022)
Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento -Rubrica Férias)	EM EXECUÇÃO (PA nº 376/2022)
Contas Anuais de 2022 do TRT/11, 1ª fase (IN TCU 84/2020)	CONCLUÍDA (PA nº 546/2022)

Cumprir registrar que todos os relatórios de auditoria emitidos, exceto aqueles das ações coordenadas de auditorias CNJ e/ou CSJT, que não exigiram a emissão de relatório por parte desta unidade de auditoria interna, estão disponibilizados, em sua íntegra, no Portal do Tribunal no endereço eletrônico <http://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/plano-de-auditoria#planos-de-auditoria> .

3.1 AUDITORIA FINANCEIRA NAS CONTAS ANUAIS DO TRT11 (ESTABELECIDADA PELO TCU) – 2ª FASE - 2021

A **segunda fase** da Auditoria nas Contas Anuais 2021 teve seu término em **28/03/2022**. Foram examinadas, por determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, e do art. 9ª, inciso III, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do TCU, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11), compreendendo os balanços patrimonial (BP) e orçamentário (BO) em 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações das variações patrimoniais (DVP) para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

A inclusão e a análise dos comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

O resultado transcrito abaixo poderá ser visualizado, na íntegra, no “Relatório de Auditoria em Contas Anuais” no endereço eletrônico [https://portal.trt11.jus.br/images/Transparencia/Relatorio de auditoria financeira 2021.pdf](https://portal.trt11.jus.br/images/Transparencia/Relatorio_de_auditoria_financeira_2021.pdf) :

ACHADOS DE AUDITORIA:

1. Distorções de valores

1.1 - R\$1.630.375,60 Distorção no valor contábil de item do ativo imobilizado “Obras de Arte e Peças para Exposição” (Conta Contábil 1.2.3.1.1.04.06).

Comentário dos gestores: “As medidas estão sendo tomadas, até porque os ajustes já foram feitos no SCMP, agora será corrigidos no SIAFI, após auxílio de colega da 24ª Região, que nos informaram a situação a ser usada nos sistema.”

Análise da equipe de auditoria: A administração não ajustou as contas no exercício de 2021. Contudo, conforme a resposta do gestor, tais impropriedades foram corrigidas no início de 2022. Porém, por mais que tais distorções tenham sido corrigidas, seus efeitos ainda têm reflexos nas demonstrações contábeis de 2021.

Assim, considerando a correção da distorção apontada, ainda que intempestiva, **não há recomendações para o achado em comento.**

1.2 - R\$ 1.898.770, 18 (Valor Estimativo) – mensuração incorreta do valor contábil de um item do ativo imobilizado nos grupos Edifícios (Conta Contábil - 123210102) e Imóveis Residenciais/Comerciais (Conta Contábil - 123210101).

Comentário dos gestores: “Já entramos em contato com o setor responsável pelo SPIUNET, para fazermos a conciliação dos registros em ambos os sistemas, e tentarmos resolver o problemas.”

Análise da equipe de auditoria: O presente achado foi detectado na análise de contas do exercício de 2020. A situação encontrada gira em torno de desconhecimento/reavaliação de bens imóveis. No início do exercício de 2021, na apresentação do relatório final da

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

auditoria de contas de 2020, a Administração se manifestou no sentido de corrigir, contudo, até 31/12/2021, não havia regularização dessas contas.

Assim, recomendamos que a Administração, sob o comando da Diretoria-Geral, adote medidas para que seja realizada, tempestivamente, **a reavaliação dos bens registrados nas contas aqui citadas** para que relatório financeiro reflita a correta posição patrimonial da entidade.

1.3 - Distorções no valor de R\$27.950.108,94 na conta de contábil de Bens Móveis.

Comentário dos gestores: Não houve manifestação dos gestores.

Análise da equipe de auditoria: Sem a manifestação formal da administração, esta análise, de certa forma, restou prejudicada, no entanto, não podemos nos furtar de registrar as seguintes recomendações:

I – À Coordenadoria de Material e Logística, que adote medidas tempestivas para regularizar, no Sistema de Controle de Material e Patrimônio, as distorções dos bens móveis detectadas por esta auditoria de contas;

II – Ao Núcleo de Contabilidade, que após a regularização dos bens móveis no Sistema de Controle de Material e Patrimônio, realize as devidas correções nas contas contábeis relativas ao achado, de modo que essas reflitam a realidade patrimonial do TRT/11;

III – Ao Núcleo de Contabilidade, que adote/aprimore controles internos a fim de mitigar o risco de ocorrência de situações similares;

IV – À Coordenadoria de Material e Logística, que realize capacitação/atualização dos servidores que operam o SCMP, tendo em vista as distorções detectadas e ainda as evidências de subutilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio.

2. Distorções de Conformidade

2.1 - Desconformidades no Balancete de Verificação.

Comentário dos gestores: Sem manifestação dos gestores.

Análise da equipe de auditoria: O sistema padrão para registro das transações financeiras é o Método Veneziano ou Método das Partidas Dobradas. De forma resumida, tal método trabalha sob a premissa que cada transação financeira é registrada na forma de entradas em uma conta, na qual o total de débitos deve ser igual ao total de créditos. Com base nessa premissa, o profissional da contabilidade tem ao seu alcance o Balancete de Verificação, instrumento de controle interno que o auxiliará na correta contabilização das contas. Contudo, como demonstrado no achado A4 acima, durante todo o exercício de 2021, os balancetes retirados do SIAFI apresentaram diferenças significativas.

Em face ao exposto, recomendamos que o Núcleo de Contabilidade estabeleça controles contábeis, a fim de mitigar o risco de eventuais inconsistências que possam ocasionar diferenças entre os saldos do ativo e do passivo nos balancetes de verificação, em obediência ao Método das Partidas Dobradas, e assim, prevenir a ocorrência de erros na elaboração do balanço patrimonial.

2.2 - Bens não localizados – Falhas nos controles de “bens não localizados”.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Comentário dos gestores: Sem manifestação dos gestores.

Análise da equipe de auditoria: Em face das situações relatadas no Achado nº 5 deste Relatório e ainda, da ausência de manifestação dos gestores, recomendamos:

I – Ao Núcleo de Contabilidade, que realize o registro dos bens classificados como “não localizados” na conta contábil específica para esse fim, ou seja, a 123.11.99.07, conforme indicado <http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=bb8aca75-272a-4d1b-99da-9a6808d5fbdc> JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno 37 nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335, a fim de evitar a ocorrência de eventuais distorções nas contas patrimoniais do Tribunal;

II – À Coordenadoria de Material e Logística que, verificada a ocorrência de bens classificados como “não encontrados” que tenham localidades e responsáveis definidos no sistema, que adote medidas para que os “responsáveis” sejam submetidos a procedimentos de responsabilização, nos termos da macrofunção SIAFI 021138 (Diversos Responsáveis) e da Resolução Administrativa TRT11 nº 108/2020, art. 101, §2º, in verbis:

“§ 2º Os bens que não forem localizados na conferência mencionada no parágrafo anterior serão lançados na conta “em processo de localização” e o responsável estará sujeito à apuração da responsabilidade respectiva na forma da legislação pertinente.”(G.N.

2.3 - Deficiências na reavaliação do Ativo Imobilizado.

Comentário dos gestores: Essa situação ficou decidida na reunião do dia 20/10/2021, com a Desembargadora do Trabalho, no Exercício da Presidência, Drª Solange Maria Santiago Morais, e não depende tão somente deste Núcleo de Contabilidade.

Análise da equipe de auditoria: Em face da manifestação do Núcleo de Contabilidade no sentido da dependência de outros setores do Regional na execução da Reavaliação do Ativo Imobilizado, recomendamos à Administração, sob o comando da Diretoria-Geral, que adote as medidas de controle necessárias para evitar que ativos da mesma classe, em especial, os imóveis, sejam avaliados em datas diferentes, a exemplo das situações relatadas no achado em comento.

2.4 - Deficiência no registro de amortização de softwares com vida útil definida.

Comentário dos gestores: Como dito anteriormente, o nosso Regional precisa fazer um inventário de software, após esse levantamento, poderemos fazer a amortização, se for o caso.

Análise da equipe de auditoria: A questão da amortização dos softwares de vida útil definida, conforme se depreende da manifestação do gestor, acaba por ser uma questão secundária, uma vez que, o que há, de fato, é uma deficiência nos controles dos quantitativos e das classificações (em vida útil definida e indefinida) dos bens intangíveis no âmbito do Tribunal, motivo pelo qual recomendamos:

I – À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, que faça um levantamento da real quantidade de softwares do TRT/11 e suas respectivas classificações em “vida útil definida e indefinida”, e, de posse do resultado, repasse as informações à

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Coordenadoria de Material e Logística para registros dos ativos e das amortizações, no que couber, no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11;

II – À SETIC, que adote mecanismos de controle interno a fim de evitar a ausência de registro dos softwares no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11;

III – Ao Núcleo de Contabilidade que, após o levantamento a ser efetuado pela SETIC, realize os ajustes que se fizerem necessários nas contas contábeis relativas aos softwares, bem com na conta de amortização, no que couber, de modo a adequá-las a realidade do patrimônio do Tribunal.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRT/11, em 31 de dezembro de 2021, e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

As distorções não corrigidas, descritas acima, mesmo abaixo da Margem Global (NBC TA 450 - item A21), são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, uma vez que (i) se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; (ii) não representam parcela substancial das demonstrações contábeis (distorção de R\$31.479.254,72, que representa 5,94% do referencial adotado - dotação atualizada); e (iii) em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Nosso trabalho foi conduzido de acordo com os princípios éticos previstos nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

3.2 AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA CSJT NO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – VPNI INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS, 2ª FASE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2015)

As ações de auditoria realizadas nos pagamentos de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos, deflagrados por solicitação extraordinária do CSJT, no Ofício SEOFI Nº 2/2021, e levadas a cabo por este Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no ano de 2022, foram direcionadas aos setores responsáveis pelos trâmites e procedimentos concernentes à concessão/cálculos dos referidos Passivos, quais sejam: Secretaria de Gestão de Pessoas, Comissão de Quintos/Décimos e Núcleo de Preparo de Pagamento, a

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

fim de avaliar os processos de trabalho e a correção dos valores concedidos, tendo por base as competências e as atribuições das unidades auditadas.

Percebe-se a relevância da presente auditoria pela complexidade da legislação de regência do tema tratado, pelos vultosos valores envolvidos nos pagamentos concedidos, bem como pelo alto risco de se ter concessões de pagamentos com valores indevidos, visto que os trabalhos de apuração dos valores devidos apresentaram substancial extensão e, ainda, exigiu, da comissão, especial atenção na verificação dos valores principais devidos, como também dos valores objeto de correção monetária.

O escopo da auditoria centrou na verificação da aderência às normas quanto aos critérios de concessão dos pagamentos das Despesas de Exercícios Anteriores (Passivos), relativas às Incorporações de Quintos/Décimos (VPNI), as quais tiveram o pagamento autorizado no exercício de 2021 e constam na MA. 1363/2015/ESAP, deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O volume dos recursos examinados foi da ordem de R\$17.023.896,94 (dezessete milhões, vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria:

A presente auditoria teve início no final de 2021, por solicitação do CSJT, época em que o membro da equipe PAULO JOEL BATISTA XAVIER estava recém-empossado neste setor, não possuindo, naquele momento, experiência na atividade de auditoria; No mesmo sentido, o líder da equipe, GILBERTO AMADEO FERREIRA DE LIMA, a despeito de ter participado de trabalhos anteriores, estava empenhado em atender diligências propostas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em especial, as determinações do Acórdão nº 1414/2021 – TCU – Plenário, fato que acarretou o atraso no planejamento da presente auditoria e, conseqüentemente, dos trabalhos de execução; Outro fator complicador no presente trabalho foi a complexidade da legislação de regência do objeto da auditoria, a qual possui inúmeros desdobramentos e entendimentos divergentes, o que gerou incontáveis controvérsias nos órgãos da administração, acabando por tornar-se objeto de Recurso Extraordinário, julgado pelo Supremo Tribunal Federal; Importante dizer, também, que a extensão da Matéria Administrativa analisada prejudicou e atrasou os trabalhos de execução, uma vez que foi demasiadamente complexa a verificação dos cálculos, bem como foi extremamente trabalhoso, até mesmo, localizar os documentos e os atos administrativos constantes na Matéria supramencionada, visto que somente o volume principal continha cerca de 6.000 (seis mil) páginas e volumes apensos de ‘A’ a ‘F’; Cabe ressaltar, ainda, que houve dificuldade em obter-se informações quanto ao ajuizamento de ações por parte dos beneficiários de passivos, presentes na amostragem, não somente por esta equipe, como também pela Assessoria Jurídico-Administrativa; Outrossim, existem as limitações associadas à metodologia utilizada para abordar as questões de auditoria, no caso, a técnica de amostragem, a qual possui limitações por sua própria natureza, visto que o exame não recai sobre o censo da população. Assim, os percentuais obtidos com base nas amostras selecionadas, poderiam ser diferentes se toda a população fosse sujeita aos mesmos procedimentos de auditoria. Todavia, isso não indica que o resultado da auditoria poderia ser diferente, mas tão somente que a população refletiria uma proporção distinta sobre os pontos de análise, haja vista que as inconsistências identificadas decorreram,

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

principalmente, da interpretação equivocada das normas, bem como de possíveis equívocos nos cálculos.

As situações encontradas no curso da auditoria foram encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoas. Em resposta, o referido setor confeccionou o documento INFORMAÇÃO Nº 015/2022/NPP/SGPES, no qual desenvolveu sua análise no que tange aos supostos achados de auditoria, bem como em relação às respectivas recomendações preliminares. Por meio da Requisição de Documentos, Informações e Manifestação nº 069/2022, a Secretaria de Auditoria (SECAUD) solicitou à Assessoria Jurídico-Administrativa, informações no tocante a possíveis casos de litigação judicial, cujo objeto controvertido seja o crédito devidamente pago aos Beneficiários de passivos; Ainda, nesse sentido, a SECAUD questionou a SGPES, por meio da RDIM 086/2022, sobre a origem e a regularidade de valores pagos aos beneficiários de passivos, em DEZ/1997, nas rubricas 00045-00 e 00045-01 (DÉCIMOS FC – ATIVO), ante o incremento substancial do referido valor pago e com a finalidade de afastar possíveis pagamentos em duplicidade. Por fim, no que tange às situações encontradas, as respostas apresentadas pela Comissão de Quintos foram as seguintes:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	RESPOSTA COMISSÃO QUINTOS	CONTRA-RESPOSTA À COMISSÃO QUINTOS
<p>1ª Situação Encontrada: Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos não localizados no SGRH.</p>	SECAUD concordou relatório preliminar.	De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u> , não restando dúvidas quanto à regularidade do suposto achado que não se confirmou.
<p>2ª Situação Encontrada: (165600) Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão de Quintos concluiu que houve erro de cálculos.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
<p>2ª Situação Encontrada: (166156) Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão de Quintos concluiu que houve erro de cálculos.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>2ª Situação Encontrada: (166309)</p> <p>Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	<p>Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão de Quintos concluiu que houve erro de cálculos.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u></p>
<p>2ª Situação Encontrada: (166781)</p> <p>Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	<p>Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão de Quintos concluiu que houve erro de cálculos.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u></p>
<p>2ª Situação Encontrada: (166904)</p> <p>Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	<p>Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão silenciou em responder se houve, ou não, erro de cálculos.</p>	<p>Uma vez que a Comissão silenciou em reconhecer se houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u></p>
<p>2ª Situação Encontrada: (168175)</p> <p>Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	<p>Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão de Quintos concluiu que houve erro de cálculos.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u></p>
<p>2ª Situação Encontrada: (169483)</p> <p>Beneficiários de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos com incorporações ocorridas no período entre 08/04/1998 e 04/09/2001.</p>	<p>Ao revisar a planilha de passivos, a Comissão de Quintos concluiu que houve erro de cálculos.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e, em havendo necessidade, que se proceda ao ajuste de contas devido, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u></p>
<p>3ª Situação Encontrada: Pagamentos de Passivos de VPNI de Quintos/Décimos sem confirmação de que o beneficiário não litiga judicialmente sobre o referido</p>	<p>SECAUD concordou relatório preliminar.</p>	<p>De fato, a presente situação foi devidamente respondida, não restando dúvidas quanto à regularidade do suposto achado que não se confirmou.</p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

crédito.		
4ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Não houve manifestação da Comissão de Quintos na presente situação, apenas informou que a incorporação do último 1/5 de FC-02 finalizou em 21/11/1996.	A informação trazida pela Comissão não elucida a presente situação, visto que as divergências de incorporações verificadas impactam os cálculos constantes nas fls. 3252-3254. Diante disso, <u>faz-se necessário verificar as incorporações reais e confrontá-las com os cálculos das folhas supracitadas a fim de apurar o valor real do passivo e proceder aos devidos ajustes de contas.</u>
5ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão entendeu que houve erro dos cálculos (1997-1999), bem como na fórmula matemática, ao somar o redutor ao invés de subtraí-lo.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
6ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 3099-3100, bem como que o histórico de funções do SIGEP não consta as funções que sofreram atualização progressiva e que constavam no MenthoRH.	Nas fls. 3099-3100, a evolução histórico-funcional da servidora ocorre da mesma forma que nas fls. 682-683, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas e a apuração dos valores devidos, a fim de fazer confrontação com o passivo já pago e proceder ao ajuste de contas.</u>
7ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 3036-3037, bem como que o histórico de funções do SIGEP não consta as funções que sofreram atualização progressiva e que constavam no MenthoRH. Por fim, comprovou-se o erro de valores recebidos em 1997.	Os cálculos constantes nas fls. 3036-3037 são idênticos aos de fls. 620-621, os quais serviram de base para as verificações levadas a cabo por esta equipe de auditoria, bem como reconheceu-se erros de cálculos pela Comissão, <u>logo deve-se apurar os quintos incorporados que deram azo ao presente passivo, bem como refazer os cálculos respectivos, a fim de proceder ao ajuste de contas.</u>
8ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, oriundos de funções gratificadas que não constam no SGRH.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 3025-3027, bem como que o histórico de funções do SIGEP não consta as	Os cálculos constantes nas fls. 3025-3027 apresentam valores divergentes dos constantes nas fls. 609-610, os quais serviram de base para as verificações levadas a cabo por esta equipe de auditoria, bem como não se tem

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

	funções que sofreram atualização progressiva e que constavam no MenthoRH.	documento ou algo que confirme a atualização progressiva das funções que deram azo ao passivo aqui tratado, <u>logo deve-se apurar se os quintos incorporados estão em consonância com os cálculos de fls. 3025-3027 e com os valores efetivamente pagos, bem como deve-se comprovar o exercício das funções FC4 e FC5, constantes nos cálculos.</u>
9ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão entendeu que houve erro dos cálculos, visto que na fórmula matemática somou-se o redutor da FC-3 ao invés de subtraí-lo.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
10ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, oriundos de funções gratificadas que não constam no SGRH.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 2999-3000, bem como que o histórico de funções do SIGEP não consta as funções que sofreram atualização progressiva e que constavam no MenthoRH.	Os cálculos constantes nas fls. 2999-3000 são idênticos aos de fls. 576-577, os quais serviram de base para as verificações levadas a cabo por esta equipe de auditoria, bem como não se tem documento ou algo que confirme a atualização progressiva das funções que deram azo ao passivo aqui tratado, <u>logo deve-se apurar se os quintos incorporados estão em consonância com os cálculos de fls. 2999-3000 e com os valores efetivamente pagos, bem como deve-se comprovar o exercício da função FC4, constante nos cálculos.</u>
11ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão informou que na coluna (D) VLR Quinto Recebido sem URV, constam os valores recebidos em 1995.	De fato, nas verificações, observou-se que o Valor de Quinto Recebido consta na coluna (D), ocorre que não se verificou que os referidos valores foram subtraídos dos Quintos Devidos, para que ocorresse a regular apuração do passivo devido, <u>logo faz-se necessário o recálculo, a fim de comprovar ou não a tese desta equipe de auditoria e, em caso positivo, fazer os devidos ajustes de contas.</u>
12ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 2911-2912, bem como que o histórico de funções do SIGEP não consta as funções que sofreram	Os cálculos constantes nas fls. 2911-2912 são idênticos aos de fls. 479-481, os quais serviram de base para as verificações levadas a cabo por esta equipe de auditoria, bem como não se tem documento ou algo que confirme a atualização progressiva das funções que

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

	atualização progressiva e que constavam no MenthoRH.	deram azo ao passivo aqui tratado, <u>logo deve-se apurar se os quintos incorporados estão em consonância com os cálculos de fls. 2911-2912 e com os valores efetivamente pagos, bem como deve-se comprovar o exercício da função FC3 ou FC5, no exercício de 1996, visto que nos cálculos consta FC3 e no SGRG consta FC5.</u>
13ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 2908-2910, bem como que o histórico de funções do SIGEP não consta as funções que sofreram atualização progressiva e que constavam no MenthoRH.	Em que pese diferença de R\$ 23,43, os cálculos constantes nas fls. 2908-2910 são idênticos aos de fls. 476-478, os quais serviram de base para as verificações levadas a cabo por esta equipe de auditoria, bem como não se tem documento ou algo que confirme a atualização progressiva das funções que deram azo ao passivo aqui tratado, <u>logo deve-se apurar se os quintos incorporados estão em consonância com os cálculos de fls. 2908-2910 e com os valores efetivamente pagos, bem como deve-se comprovar o exercício da função FC3 ou FC5, no exercício de 1996, visto que nos cálculos consta FC3 e no SGRG consta FC5.</u>
14ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 465-467 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos exercícios de 1997 e de 1998 até jul2001, pelo SGRH, tinha direito a 3/5 FC4 (97) e 4/5 FC4 (1998-2001). Por fim, não se vislumbra, no SGRH, a incorporação da função gratificada, FC-01, presente nos cálculos supramencionados.	Comissão informou que houve atualização progressiva e que os cálculos de fls. 2900 devem servir de parâmetro e não os de fl. 465, que foi retificado.	Os cálculos constantes nas fls. 2900 são idênticos aos de fls. 465-467, os quais serviram de base para as verificações levadas a cabo por esta equipe de auditoria, bem como não se tem documento ou algo que confirme a atualização progressiva das funções que deram azo ao passivo aqui tratado, <u>logo deve-se apurar se os quintos incorporados estão em consonância com os cálculos de fls. 2900 e ss e com os valores efetivamente pagos, comprovando-se as funções exercidas.</u>
15ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 2881-2883 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. em DEZ1995 e 1996 tinha direito a 3/5 FC5, porém	Comissão alega que os cálculos de fl. 2881 estão corretos e que a função Of. Justiça passou de FC3 para FC5, em jan1997.	De fato, esta equipe de auditoria <u>entende que os argumentos trazidos pela Comissão estão em conformidade</u> com a Resolução que alterou o nível da referida função, bem como com a jurisprudência do TCU, a qual defende que o efeito da referida norma tem efeitos <i>Ex Nunc</i> .

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

nos cálculos está 3/5 FC3).		
16ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão reconheceu o erro dos redutores aplicados em FC4 e FC5, contudo diz que não procedem os erros dos valores de quintos e redutores recebidos, bem como das incorporações.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
17ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão reconheceu o erro do redutor aplicado em FC1 e não de FC4, bem como considerou parcialmente o erro dos valores de quintos e redutores recebidos em 9 a 12/1997, contudo considerou corretas as incorporações.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que houve erro de cálculos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão, bem como deve-se apresentar documento ou algo que comprove a atualização progressiva de função que deu origem ao passivo em questão.</u>
18ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 2841-2843 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. em 1996 tinha direito a 3/5 FC5, porém nos cálculos está 2/5 FC3).	Comissão alega que os cálculos de fl. 2842 estão corretos e que a função Of. Justiça passou de FC3 para FC5, em jan1997.	De fato, esta equipe de auditoria <u>entende que os argumentos trazidos pela Comissão estão em conformidade</u> com a Resolução que alterou o nível da referida função, bem como com a jurisprudência do TCU, a qual defende que o efeito da referida norma tem efeitos <i>Ex Nunc</i> .
19ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 1127-1129 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. em 1998 tinha direito a 2/5 FC4, 2/5 FC5 e 4/5 FC9, porém nos cálculos está 2/5 FC9 e 3/5 FC4).	A Comissão reconheceu que os cálculos divergem das incorporações reais, contudo FC5 só foi incorporada em 2001, não podendo constar nos cálculos.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que os cálculos divergem das incorporações reais, <u>faz-se necessário esmiuçar o histórico funcional do servidor(a), a fim de apurar as funções efetivamente exercidas e que deram origem ao passivo em comento</u> , a fim de confrontá-las com os cálculos de fls. 1127-1129 e verificar a regularidade dos cálculos e respectivo pagamento do passivo.
20ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu que faltaram os valores recebidos em 1999, houve lançamentos a maior, até 2001, bem como as incorporações estão erradas.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que ocorreram erros na apuração dos referidos passivos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e, caso haja discrepância com os valores pagos, seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao</u>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

		<u>pagamento do passivo em questão.</u>
21ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão foi informada pela SGPES de que houve atualização progressiva e no SGRH consta apenas a situação atual, mas em 01/1997 havia 5/5 de FC9.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH,</u> a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.
22ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	Comissão diz que os cálculos devem ter por base as fls. 2845-2846.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos visto que os pontos observados, realmente, foram retificados.
23ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	SGPES informou que houve erro de incorporação e inclusão indevida de redutor em 01/2000 nos cálculos.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que ocorreram erros na apuração dos referidos passivos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e, caso haja discrepância com os valores pagos, seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
24ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu o erro dos valores dos quintos de 1 a 3/1999, contudo considerou correta a incorporação, visto que houve atualização progressiva.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu, parcialmente, que ocorreram erros na apuração dos referidos passivos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e, caso haja discrepância com os valores pagos, seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
25ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu que houve erros de incorporação e que não foram lançados os Quintos Recebidos.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que ocorreram erros na apuração dos referidos passivos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e, caso haja discrepância com os valores pagos, seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
26ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu o erro dos valores dos quintos devidos, contudo considerou correta a incorporação, visto que houve atualização	Uma vez que a própria Comissão reconheceu, parcialmente, que ocorreram erros na apuração dos referidos passivos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e, caso haja discrepância com os valores pagos, seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao</u>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

	progressiva.	<u>pagamento do passivo em questão.</u>
27ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu o erro de lançamento dos redutores em 1999 e a falta deles em 1998, contudo considerou corretos os lançamentos do redutor em 5 a 8/1998 e em 4/1998.	Nas fls. 2710-2713, a evolução histórico-funcional da servidora ocorre da mesma forma que nas fls. 271-274, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas e a apuração dos valores devidos, a fim de fazer confrontação com o passivo já pago e proceder ao ajuste de contas.</u>
28ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão informa que a FC4 não consta no SGRH, pois houve atualização progressiva e não se conseguiu migrar essa informação do MentoRH para o SGRH.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH</u> , a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.
29ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu os erros de lançamento de valores errados em 9 a 12/1997 e que o valor de 8/1998 não foi proporcional.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu que ocorreram erros na apuração dos referidos passivos, <u>faz-se necessário que sejam feitos novos cálculos e, caso haja discrepância com os valores pagos, seja feito o ajuste de contas, a fim de trazer correção ao pagamento do passivo em questão.</u>
30ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	SGPES informou que, em 1/1997, servidor já tinha incorporado 4/5 de FC5, incorporando 5/5 apenas em 10/1997, não ensejando erro de cálculos.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH</u> , a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.
31ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão reconheceu os erros de lançamento de redutores em 1999 e informou que a função de Of. Jus. foi alterada de FC3 para FC5.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu erro nos cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e seja procedido o devido ajuste de contas.</u> Fato contínuo, esta equipe de auditoria <u>entende que os argumentos trazidos pela Comissão, no que tange à alteração de FC3 para FC5, estão de acordo</u> com a Resolução que alterou o nível da referida função, bem como com a jurisprudência do TCU, a qual defende que os efeitos da referida norma são <i>Ex</i>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

		<i>Nunc.</i>
32ª Situação Encontrada: Passivos de VPNI de Quintos/Décimos apurados com erro de cálculos, que ensejam valor principal e correção monetária indevidos.	A Comissão informou que houve erro na informação da página 2386, a qual deveria ser 2683, que traz o valor correto a ser recebido R\$ 38.421,01, logo não houve erro de pagamento.	De fato, esta equipe de auditoria, em convergência com a informação trazida pela Comissão, confirmou a regularidade dos cálculos, os quais foram retificados e encontram-se na fl. 2683.
33ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 730 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de set96, 2/5 FC1 e, a partir de set97 3/5 FC1, contudo no SGRH em set96 tem-se (1/5 FC1) e em set97 (2/5 FC1)).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3146 e não os de fl. 730.	Na fl. 3146, a evolução histórico-funcional do servidor ocorre da mesma forma que na fl. 730, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3146, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u>
34ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 387-388 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de FEV96, 1/5 FC4, a partir de FEV97 2/5 FC4 e a partir de FEV98 3/5 FC4, contudo no SGRH em FEV97 tem-se (1/5 FC4) e em FEV98 (2/5 FC4)).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2824 e não os de fl. 387.	Nas fls. 2824-2825, a evolução histórico-funcional do servidor ocorre da mesma forma que nas fls. 387-388, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 2824-2825, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u>
35ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 418-420 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de JAN96, 1/5 FC4 e a partir de JAN97 2/5 FC4, contudo no SGRH em 24FEV97 tem-se (1/5 FC4) e em 24FEV98 (2/5 FC4)), bem como, no SGRH, não se vislumbra a incorporação da função FC-01, constante nos	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2855 e não os de fl. 1518. Por fim, reconheceu que houve divergência de 15 dias entre a incorporação e a data utilizada no cálculo do passivo.	Na fl. 2855, a evolução histórico-funcional do servidor ocorre da mesma forma que nas fls. 418-420, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 2855, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u>



AUDITORIA INTERNA
AGREGANDO VALOR À ADMINISTRAÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

cálculos supramencionados.		
36ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 1518-1519 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de AGO97 5/5 FC4, contudo, no SGRH, tem-se em 23AGO97 (4/5 FC4)).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3245 e não os de fl. 1518.	Na fl. 3245, a evolução histórico-funcional da servidora ocorre da mesma forma que nas fls. 1518-1519, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3245, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u>
37ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 1257 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de AGO97 2/5 FC4, contudo, no SGRH, em 30AGO97 tem-se (1/5 FC4)).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2968 e não os de fl. 1257.	Na fl. 2968, a evolução histórico-funcional do servidor ocorre da mesma forma que na fl. 1257, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 2968, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u>
38ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 1463 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de dez95, 5/5 FC4, contudo, no SGRH, em 29DEZ95 tem-se (4/5 FC4)).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3185 e não os de fl. 1463.	Na fl. 3185, a evolução histórico-funcional da servidora ocorre da mesma forma que na fl. 1463, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3185, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u>
39ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora os valores apurados nos cálculos de fls. 2706-2707 estejam em consonância com valores de funções exercidas no SGRH e com valores de quintos recebidos, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-02, presente nos cálculos supramencionados (1996 e	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2707.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH</u> , a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

jan1997).		
<p>40ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 753 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de ago97, 3/5 FC4, contudo, no SGRH, somente em 30AGO98 tem-se (3/5 FC4)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3170 e não os de fl. 753.</p>	<p>Na fl. 3170, a evolução histórico-funcional do servidor ocorre da mesma forma que na fl. 753, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3170, a fim de confirmar a regularidade do passivo já pago e, caso necessário, proceder ao ajuste de contas.</u></p>
<p>41ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora os valores apurados nos cálculos de fls. 697-698 estejam em consonância com valores de funções exercidas no SGRH e com valores de quintos recebidos, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-03, presente nos cálculos supramencionados.</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3115 e não os de fl. 697.</p>	<p>Na fl. 3115, a evolução histórico-funcional da servidora ocorre da mesma forma que nas fls. 698-699, logo persiste o suposto achado. <u>Diante disso, faz-se necessário a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3115, visto que a função FC3 não consta no SGRH.</u></p>
<p>42ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 517-518 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de FEV97, tem-se 3/5 FC3, contudo, no SGRH, somente em 02ABR98 tem-se (3/5 FC3)), bem como, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-02, presente nos cálculos supramencionados.</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2949 e não os de fl. 517. Por fim, reconheceu que houve de data inicial de 1/5 FC3, incorporada em ABR97, mas cálculo a partir de FEV97.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu erro nos cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e seja procedido o devido ajuste de contas.</u> Fato contínuo, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 2949, visto que a função FC2 não consta no SGRH.</u></p>
<p>43ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora os valores apurados nos cálculos de fls. 309-310 estejam em consonância com valores de funções exercidas no SGRH e com valores de quintos recebidos, no SGRH, não consta</p>	<p>Comissão reconheceu que os cálculos de fl. 2748, e não os de fl. 309 que foram retificados, divergem das incorporações reais.</p>	<p>De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH,</u> a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.</p>



AUDITORIA INTERNA
AGREGANDO VALOR À ADMINISTRAÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

a incorporação da função FC-01, presente nos cálculos supramencionados (DEZ1995 e 1996).		
44ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora os valores apurados nos cálculos de fls. 306-307 estejam em consonância com valores de funções exercidas no SGRH e com valores de quintos recebidos, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-03, presente nos cálculos supramencionados (FEV1996 a FEV1999).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2745 e não os de fl. 306.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH</u> , a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.
45ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora os valores apurados nos cálculos de fl. 525 estejam em consonância com valores de funções exercidas no SGRH e com valores de quintos recebidos, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-03, presente nos cálculos supramencionados (1996).	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2957 e não os de fl. 525. Por fim, informou que a função FC3 teve seu nível alterado pra FC5, a partir de JAN97, com efeitos EX Nunc.	De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH</u> , a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.
46ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 1143-1144 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, em 1996 (1/5 FC4), em 1997 (2/5 FC4) e em 1998 (3/5 FC4), contudo no SGRH, em 16JAN97, tem-se (1/5 FC4), em 16JAN98 (2/5 FC4 e 16JAN99 (3/5 FC4)), bem como, nos referidos cálculos, nos exercícios de (1996, 1997 e 1998), houve erro na coluna "dias", a qual foi preenchida com 28 dias, reduzindo o valor do Quinto	Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2853 e não os de fl. 1143.	Uma vez que a própria Comissão reconheceu erro nos cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e seja procedido o devido ajuste de contas</u> . Fato contínuo, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 2853, visto que são idênticos aos cálculos de fl. 1143.</u>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Devido.		
<p>47ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 3045-3048 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, em 1995 (1/5 FC1), contudo no SGRH, em 30ABR94, já se tinha (2/5 FC1)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3045. Por fim, reconheceu que houve data inicial de 1/5 FC1, incorporada em DEZ94, mas cálculo a partir de JAN96.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu erro nos cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e seja procedido o devido ajuste de contas.</u> Fato contínuo, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3045.</u></p>
<p>48ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora os valores apurados nos cálculos de fl. 3246 estejam em consonância com valores de funções exercidas no SGRH e com valores de quintos recebidos, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-04, presente nos cálculos supramencionados (1997-1998).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3246.</p>	<p>De fato, esta equipe de auditoria entende que, na presente situação, a Comissão confirmou a regularidade dos cálculos e que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH,</u> a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.</p>
<p>49ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 3020-3021 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, em 1995 e 1996 (4/5 FC4), contudo no SGRH, em 12NOV95, tem-se (3/5 FC4) e, somente, em 12/NOV96, tem-se (4/5 FC4)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3020.</p>	<p>Esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 3020-3021, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>50ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 3238 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de 05JUL97 (3/5 FC9), contudo no SGRH, já em 08MAR97, tem-se (3/5 FC9)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3238. Por fim, reconheceu que houve erro na data inicial em 120 dias.</p>	<p>Uma vez que a própria Comissão reconheceu erro nos cálculos, <u>faz-se necessário que os cálculos sejam refeitos e seja procedido o devido ajuste de contas.</u></p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>51ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 3225-3226 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de SET97 a JUL98 (2/5 FC4), contudo no SGRH, em 28AGO97, tem-se (1/5 FC4) e somente em 28AGO98 é que tem-se (2/5 FC4)), bem como, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-01, presente nos cálculos supramencionados (1997-1999).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3225. Por fim, reconheceu que houve erro na data inicial em 23 dias.</p>	<p>Esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 3225-3226, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>52ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 559 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de SET97 a AGO98 (3/5 FC1), contudo no SGRH, somente em 07SET98, tem-se (3/5 FC1)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2985 e não os de fl. 559.</p>	<p>Uma vez que os cálculos de fl. 2985 são idênticos aos de fl. 559, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 2985, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>53ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 860 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de NOV97 a OUT98 (4/5 FC4), contudo no SGRH, somente em 01NOV98 é que se tem (4/5 FC4)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3276 e não os de fl. 860.</p>	<p>Uma vez que os cálculos de fl. 3276 são idênticos aos de fl. 860, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3276, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>54ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 712-713 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de JAN97 a 27JAN98 (4/5 FC2) e, a partir de 28JAN98, (5/5 FC2), contudo no SGRH, em 28JAN97, tem-se (3/5 FC2) e em 28JAN98 tem-se (2/5 FC2)),</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3129 e não os de fl. 712.</p>	<p>Uma vez que os cálculos de fls. 3129-3130 são idênticos aos de fls. 712-713, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 3129-3130, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>bem como, no SGRH, não consta a incorporação de 5/5 da função FC-02, presente nos cálculos supramencionados (1998-2001).</p>		
<p>55ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 1309 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de JUN96 a JUN97 (1/5 FC3), contudo no SGRH tem-se (1/5 FC5) de 06JUN96 até 14SET97 e, após 15SET97, incorporou (2/5 FC5)), bem como, no SGRH, não consta a incorporação de 1/5 da função FC3, presente nos cálculos supramencionados (1996-1997).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3019 e não os de fl. 1309. Por fim, informou que a função FC3 teve seu nível alterado pra FC5, a partir de JAN97, com efeitos EX Nunc.</p>	<p>Uma vez que os cálculos de fl. 3019 são idênticos aos de fl. 1309, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3019, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>56ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 1141-1142 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de SET97 a SET98 (3/5 FC4), contudo no SGRH, em 08SET97, tem-se (2/5 FC4)), bem como, no SGRH, não consta a incorporação das funções FC1 e FC3, presente nos cálculos supramencionados (1997-1998).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2827 e não os de fl. 1141.</p>	<p>Uma vez que os cálculos de fl. 2827 são idênticos aos de fl. 1141, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 2827, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>57ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 1543 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de AGO97 a AGO98 (2/5 FC4), contudo, no SGRH, somente em 28AGO98 tem-se (2/5 FC4)), bem como, no exercício de 1998, utilizou-se redutores incorretos.</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3270 e não os de fl. 1543. Por fim, reconheceu que houve erro no lançamento dos redutores de 1998.</p>	<p>Uma vez que a Comissão reconheceu que houve erro no lançamento dos redutores em 1998 e considerando que os cálculos de fl. 2827 são idênticos aos de fl. 1141, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos, constantes nos cálculos de fl. 3270.</u></p>
<p>58ª Situação Encontrada:</p>	<p>Comissão informou que</p>	<p>Uma vez que a Comissão reconheceu que</p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 1253 não batem com valores de funções recebidas, à época (ex. Redutores de Quintos Recebidos de Julho e Agosto de 1997 estão incorretos).</p>	<p>os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2964 e não os de fl. 1253. Por fim, reconheceu que houve erro no lançamento dos redutores de jul e ago97.</p>	<p>houve erro no lançamento dos redutores de jul e ago1997 e considerando que os cálculos de fl. 2964 são idênticos aos de fl. 1253, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos, constantes nos cálculos de fl. 2964.</u></p>
<p>59ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 1577 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de JUL97 a JUL98 (2/5 FC4), contudo, no SGRH, somente em 23JUL98 tem-se (2/5 FC4)).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3304.</p>	<p>Uma vez que os cálculos de fl. 3304 são idênticos aos de fl. 1577, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3304, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>60ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que, embora não se tenha localizado os cálculos na MA. 1363/2015, percebe-se que a servidora, nos exercícios de 1997 e 1998, recebeu valores superiores ao Valor Devido (já considerando 5/5 FC4, embora no SGRH só conste 4/5 FC4, no período mencionado).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, bem como informou que as incorporações após 08/04/1998 foram expurgadas e a incorporação de 1991 foi atualizada (FC5 no lugar de FC4).</p>	<p>Em que pese não se ter encontrado o cálculo, esta equipe de auditoria entende que a justificativa da Comissão confirma a regularidade dos referidos cálculos, uma vez que houve atualização progressiva, contudo <u>faz-se necessário que o setor competente atualize o cadastro no SGRH</u>, a fim de que os registros estejam condizentes com as funções exercidas.</p>
<p>61ª Situação Encontrada: Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 859 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de DEZ96 a 23DEZ97 (2/5 FC4) e de 24DEZ97 a 23DEZ98 (3/5 FC4), contudo, no SGRH, em 24/12/96 tem-se (1/5 FC4) e somente em 24DEZ97 tem-se (2/5 FC4)), bem como os valores de quintos recebidos em Julho e em agosto de 1997 estão incorretos.</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3274 e não os de fl. 859. Por fim, reconheceu que houve erro nos Quintos Recebidos em jul e ago97.</p>	<p>Considerando que a Comissão reconheceu que houve erro no lançamento nos Quintos Recebidos em jul e ago97 e uma vez que os cálculos de fl. 3274 são idênticos aos de fl. 859, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3274, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>62ª Situação Encontrada:</p>	<p>Comissão informou que</p>	<p>Esta equipe de auditoria <u>entende que é</u></p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>(167536) Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 2680-2682 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de ABR96 a MAR97 (1/5 FC2), de ABR97 a MAR98 (2/5 FC2) e de ABR98 a MAR99 (3/5 FC2) contudo no SGRH, em 01ABR96 tem-se (2/5 FC2), em 01/04/97 tem-se 3/5 FC2 e em 01/04/1998 tem-se 4/5 FC2);</p> <p>Outrossim, nos referidos cálculos, os valores de quintos recebidos e respectivos redutores, de Janeiro a Agosto de 1997 e de Janeiro e Fevereiro de 1999, estão incorretos;</p> <p>Por fim, no SGRH, não consta a incorporação da função FC1 presente nos cálculos (1996-1999).</p>	<p>os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2681.</p> <p>Por fim, informou que os valores recebidos em dez97 refere-se a distribuição dos meses de jan a ago97, bem como o valor pago em mar99 refere-se aos meses de jan e fev99.</p>	<p><u>necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 2680-2682, corrigindo-se os quintos recebidos e redutores de 1997 e 1999, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>62ª Situação Encontrada:</p> <p>(167920) Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 2680-2682 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de ABR96 a MAR97 (1/5 FC2), de ABR97 a MAR98 (2/5 FC2) e de ABR98 a MAR99 (3/5 FC2) contudo no SGRH, em 01ABR96 tem-se (2/5 FC2), em 01/04/97 tem-se 3/5 FC2 e em 01/04/1998 tem-se 4/5 FC2);</p> <p>Outrossim, nos referidos cálculos, os valores de quintos recebidos e respectivos redutores, de Janeiro a Agosto de 1997 e de Janeiro e Fevereiro de 1999, estão incorretos;</p> <p>Por fim, no SGRH, não consta a incorporação da função FC1 presente nos cálculos (1996-1999).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 2681.</p>	<p>Esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fls. 2680-2682, corrigindo-se os quintos recebidos e redutores de 1997 e 1999, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>



AUDITORIA INTERNA
AGREGANDO VALOR À ADMINISTRAÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>63ª Situação Encontrada: (...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 892-893 apresentam erro de cálculo no Valor do Quinto Devido, em NOV1998, bem como, no SGRH não consta a incorporação da função FC2 (1996-1998).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3306 e não os de fl. 892. Por fim, reconheceu que as datas de incorporação divergem 30 dias, bem como o mês de nov98 foi calculado com erro ao se incluir o 13º na soma.</p>	<p>Considerando que a Comissão reconheceu que houve erro no lançamento dos Quintos e uma vez que os cálculos de fl. 3306 são idênticos aos de fl. 892, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3306, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>64ª Situação Encontrada: (...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fls. 3985-3986 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, de 1996 a FEV97 (1/5 FC3), de MAR97 a FEV98 (2/5 FC5) e a partir de MAR98 (3/5 FC5) contudo no SGRH tem-se apenas (1/5 FC5), bem como os redutores dos valores de quintos devidos, de 1998, estão incorretos.</p> <p>Por fim, no SGRH, não consta a incorporação da função FC-03 (1996).</p>	<p>Comissão informou que os cálculos estão conforme levantamento de Quintos, devendo-se considerar como corretos os valores de fl. 3985, bem como a função de FC3 teve seu nível alterado para FC5, com efeitos EX Nunc. Por fim, reconheceu que houve erro nos redutores aplicados em 1998. (utilizou-se o de 97)</p>	<p>Esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3985, corrigindo-se os redutores de 1998 e 1999, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u> Fato contínuo, esta equipe de auditoria <u>entende que os argumentos trazidos pela Comissão, no que tange à alteração de FC3 para FC5, estão de acordo</u> com a Resolução que alterou o nível da referida função, bem como com a jurisprudência do TCU, a qual defende que os efeitos da referida norma são <i>Ex Nunc</i>.</p>
<p>65ª Situação Encontrada: (...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores apurados nos cálculos de fl. 789 não batem com valores de funções exercidas no SGRH (ex. nos cálculos consta, a partir de MAR1997 (3/5 FC4), e a partir de MAR1998 (4/5 FC4), contudo no SGRH, a partir de 16MAR1997 tem-se (4/5 FC4) e a partir de 16MAR1998 tem-se 5/5 FC5).</p>	<p>Comissão reconheceu que os cálculos de fl. 3206 apresentam incorporações divergentes das reais, assim os cálculos dos passivos não refletem as incorporações ocorridas.</p>	<p>Considerando que a Comissão reconheceu que houve divergência nas incorporações e uma vez que os cálculos de fl. 3206 são idênticos aos de fl. 789, esta equipe de auditoria <u>entende que é necessária a apuração das funções incorporadas no SGRH e a confrontação com os valores devidos e constantes nos cálculos de fl. 3206, visto que a evolução do histórico funcional do servidor no SGRH diverge dos cálculos.</u></p>
<p>66ª Situação Encontrada: (168419)</p>	<p>Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os</p>	<p>De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u>, não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores</p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>(...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.</p>	<p>cálculos de fl. 2845-2846.</p>	<p>pagos de passivos de quintos.</p>
<p>66ª Situação Encontrada: (170084)</p> <p>(...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.</p>	<p>Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 2907.</p>	<p>A resposta da Comissão <u>não elucida a presente situação</u>, visto que o valor efetivamente pago (R\$ 3.660,20) diverge do valor apurado nos cálculos de fl. 2907 (R\$ 4.077,80)</p>
<p>66ª Situação Encontrada: (166194)</p> <p>(...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.</p>	<p>Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 2956.</p>	<p>De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u>, não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores pagos de passivos de quintos.</p>
<p>66ª Situação Encontrada: (168452)</p> <p>(...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.</p>	<p>Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 3004.</p>	<p>De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u>, não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores pagos de passivos de quintos.</p>
<p>66ª Situação Encontrada: (168566)</p> <p>(...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de</p>	<p>Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 3025-3027.</p>	<p>De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u>, não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores pagos de passivos de quintos.</p>



AUDITORIA INTERNA
AGREGANDO VALOR À ADMINISTRAÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.		
66ª Situação Encontrada: (166781) (...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.	Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 3170.	De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u> , não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores pagos de passivos de quintos.
66ª Situação Encontrada: (165972) (...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.	Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 2836-2838.	De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u> , não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores pagos de passivos de quintos.
66ª Situação Encontrada: (168532) (...)Assim, na presente situação, verifica-se que os valores efetivamente pagos em folha de pagamento divergem dos valores apurados nos cálculos de fls. 409-410, 475, 525, 583, 609-610, 753, 1127-1129 e 3985-3986.	Comissão informou que os Quintos pagos estão de acordo com os cálculos de fl. 4758.	De fato, <u>a presente situação foi devidamente respondida</u> , não restando dúvidas quanto à regularidade dos valores pagos de passivos de quintos.

FONTE: SEAGEP

3.3 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS. (COORDENADA PELO CSJT)

O Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2022, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SECAUDI 101/2021, deliberou sobre a realização da Ação Coordenada de Auditoria para avaliar a gestão da segurança da informação no Âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O plano de trabalho tais como: cronograma de atividades, matrizes de planejamento, os mapas de achados preliminar e final e demais documentos foram elaborados pelo CSJT e encaminhados aos Regionais para a aplicação dos testes.

No prazo estipulado pelo CSJT, esta Secretaria encaminhou as manifestações do auditado e as conclusões da equipe de auditoria, resultantes dos questionamentos abaixo relacionados:

1. FALHAS NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS, SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/CIBERNÉTICA, PARA OS MEMBROS DA ETIR:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Apesar do Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação/Cibernética ter sido formalmente definido no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a denominação de Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, não foram realizados, nos últimos dois anos, treinamentos ou capacitações para os membros da ETIR com o intuito de desenvolver as competências relativas à Segurança da Informação/Cibernética.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP nº 6618/2022, informou que durante o período da pandemia (últimos dois anos) “*não foram realizadas ações para o desenvolvimento de competências da ETIR.*” Apesar da resposta negativa, não foi informado, pelo setor responsável, se existem lacunas de competências que exijam capacitação complementar.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, concluindo esta auditoria pela necessidade de realização de ações para o desenvolvimento das competências sobre Segurança da Informação/Cibernética para os membros da ETIR, no âmbito do TRT da 11ª Região.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que promova a capacitação técnica da equipe de TI com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação.

2. FALHAS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/CIBERNÉTICA PELA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE INTERAÇÃO DA FASE DE DETECÇÃO COM O MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação do TRT11, denominado internamente de Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, apesar de formalmente instituído, não prevê a interação da fase de detecção com o monitoramento e gerenciamento de eventos ou qualquer outro procedimento equivalente.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, informou que, de fato “*não há interação entre os dois processos devido às ferramentas computacionais utilizadas em ambos. O Monitoramento e gerenciamento de eventos ocorrem através do Zabbix, este não detecta incidentes de segurança cibernética, tais como ataques ou tentativas de invasão. A fase de detecção é realizada por softwares específicos voltados para segurança da informação: antivírus, anti-spayware e firewall.*”

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, logo, conclui-se pela necessidade de fazer constar no Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação, internamente denominado de Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança, a previsão de interação da fase de detecção com o monitoramento e gerenciamento de eventos (ou procedimento equivalente).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que aperfeiçoe seu Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple a interação da fase de detecção com os processos de monitoramento e gerenciamento de eventos de TI.

3. FALHAS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/CIBERNÉTICA PELA AUSÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA INICIAR O GERENCIAMENTO DE CRISE:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação/Cibernética do TRT11, internamente denominado de Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, não estabelece critérios para iniciar o gerenciamento de uma eventual crise, conforme o que determina a norma vigente.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, se manifestou no sentido de que o Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação de fato não estabelece critérios para iniciar o gerenciamento da crise, o qual seria objeto do Plano de Continuidade de Negócios (PCN), denominado internamente de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC. Salientou que o PCN estabelece como critério para iniciar o

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Plano de Gestão de Crises qualquer desastre capaz de interromper os serviços essenciais de TIC e ainda especifica ações que incluem gerir, administrar, eliminar ou neutralizar os impactos até a superação da crise. Ressaltou, também, que os critérios citados estão previstos no Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário, no anexo II da Portaria CNJ nº 162, de 10 de junho de 2021.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, no entanto, afirma que este seria objeto do Plano de Continuidade de Negócios (PCN); logo, a fim de atender a norma vigente, conclui-se pela necessidade de inclusão, no próprio Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação/Cibernética, internamente denominado de Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação do TRT11, de critérios para iniciar o gerenciamento das crises que eventualmente ocorram.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que aperfeiçoe seu Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação, nos termos da Portaria CNJ nº 162/2021, de forma que contemple a previsão de critérios para iniciar o gerenciamento da crise que eventualmente possa ocorrer.

4. FALHAS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/CIBERNÉTICA EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE COMUNICAÇÃO DE TODOS OS INCIDENTES GRAVES AO CENTRO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES CIBERNÉTICOS DO PODER JUDICIÁRIO (CPTRIC-PJ):

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Informação do TRT11, internamente denominado Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, após a entrada em vigor da Portaria CNJ nº 162/2021, de 14/6/2021 – Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário, não foi revisado a fim de contemplar, entre outros, a comunicação dos incidentes graves ao CPTRIC-PJ, conforme determinação contida na referida Portaria.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada via DP nº 6618/2022, se manifestou no sentido de que, de fato, o Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação do TRT11 não prevê a comunicação de incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ), uma vez que esse não existia quando o Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação do TRT11 foi publicado, em 26/10/2019.

Salientou, também, que a comunicação de todos os incidentes cibernéticos graves ao CPTRIC-PJ está prevista no item 5.9 do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas e será realizada conforme disposto no Protocolo.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, pelo que se conclui pela necessidade de revisão do Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Informação do TRT11, internamente denominado de Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, para inclusão nesse da obrigatoriedade de comunicação dos incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ), conforme previsão contida no item 5.9, Anexo II, da Portaria 162/2021 – Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que aperfeiçoe seu processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação, nos termos da Portaria CNJ nº 162/2021, de forma que contemple a comunicação de todos os incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ).

5. FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI PELA AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMO ATIVIDADE CRÍTICA DO NEGÓCIO:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Apesar do TRT11 ter definido um Programa de Gestão de Continuidade dos Serviços Essenciais de TI, internamente denominado Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, esse não contempla nenhuma solução de comunicação, como por exemplo, o *Google Suite*, como atividade crítica do negócio.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, que encaminhou o DP 6618/2022 se manifestou no sentido de que o Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, de fato, não prevê nenhuma solução de comunicação e que o plano deve ser acionado na ocorrência de desastre que possa comprometer a execução de atividades críticas. A comunicação, ainda segundo a resposta da SETIC, deve ocorrer entre o responsável pela Seção de Segurança da Informação e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes na Rede de Computadores (ETIR), de forma célere, o que atualmente seria por meio do *whatsapp* - ferramenta de comunicação gratuita mais utilizada atualmente.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

A SETIC, em sua manifestação, ratifica o achado, logo, se conclui pela necessidade de inclusão no Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC do TRT11 da previsão de uma solução de comunicação, como por exemplo, o *Google Suite*, como atividade crítica do negócio.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que aprimore seu Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI de forma a contemplar a definição de uma solução de comunicação, como por exemplo, o *Google Suite*, como atividade crítica do negócio.

6. FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DAS “PESSOAS” COMO ATIVO DE INFORMAÇÃO CRÍTICO:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI, denominado internamente de Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC, não prevê a identificação das “pessoas” como um ativo de informação crítico.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP nº 6618/2022, se manifestou no sentido de que os ativos “pessoas” não foram considerado como ativos de informação críticos para o negócio uma vez que *“as informações e processos essenciais relacionados à TIC dependem muito mais dos sistemas que os suportam do que das pessoas que os operam, por isso, irrelevantes para o Plano de Continuidade.”* Ressaltou também que, *“as pessoas a que o Plano de Continuidade faz referência são atores que desempenham papéis na sua ativação:*

- 1. Responsável pela Seção de Segurança da Informação;*
- 2. Responsável pela Seção de Arquitetura e Monitoramento de Serviços;*
- 3. Equipe de Tratamento de Incidentes em Redes de Computadores (ETIR);*
- 4. Executivos: Presidente do Egrégio e Secretário de TIC.”*

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

A SETIC, em sua manifestação, informou, entre outros, que o ativo “pessoas” não foi considerado como ativo crítico para o negócio, uma vez que as informações e processos essenciais relacionados à TIC dependem muito mais dos sistemas que os suportam do que das pessoas, pelo que se conclui pela necessidade da inclusão no Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI, denominado internamente de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, do ativo “pessoas” como um ativo de informação crítico.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que aprimore seu Programa de Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de TI, de forma a identificar, no referido programa, as “pessoas” como um ativo de informação crítico.

7. FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO PARA AS PESSOAS ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DEFINIDOS:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI, internamente denominado de Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC, não prevê capacitação para as pessoas envolvidas nos procedimentos e processos definidos.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP Nº 6618/2022, assim se manifestou: “*entendemos o termo Programa como sinônimo de Plano de Continuidade, objeto deste tópico. Observando-se o objetivo do Plano de Continuidade, item I, trata-se de estratégia de continuidade para recuperar os serviços essenciais de TIC em caso de incidentes que causem sua interrupção. Assim, seu contexto não prevê capacitações. Estas são previstas no Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, item 9.2 (DP 15702/2019).*” Quanto à existência de lacunas de competências que porventura exigirão capacitação complementar, não foi reportada nenhuma necessidade pela SETIC, por ocasião do envio da RDIM supramencionada.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, no entanto, informa que a previsão está contida no Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, item 9.2, cujos itens transcrevemos abaixo:

9. Papéis e Responsabilidades

9.2. Seção de Segurança da Informação

- Coordenar a instituição, capacitação, implementação e manutenção da infraestrutura necessária à ETRISRC;
- Apoiar TRT11 nas atividades de capacitação e tratamento de incidentes de segurança em sua rede de computadores.
-

Apesar da manifestação da SETIC, conclui-se que se trata de documentos distintos, devendo a previsão de capacitação ser específica para Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que promova a capacitação técnica da equipe de TI com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI.

8. FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI PELA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE INTERAÇÃO COM O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI do TRT11, internamente denominado Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, apesar de definido, não prevê a interação com o Processo de Gestão de Risco, com vistas a assegurar a avaliação contínua dos riscos a que as atividades críticas estão expostas e que possam impactar diretamente na continuidade do negócio.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP nº 6618/2022, afirmou que, de fato, não há previsão de interação entre o Processo de Gestão de Riscos e o Plano de Continuidade pelos motivos abaixo elencados:

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

- *O processo de gestão de riscos, publicado pelo Ato nº 28/2018/SGP, foi elaborado com base na Norma ISO 31.000 e possui caráter preventivo, com base no ciclo: inventariar, analisar, avaliar e tratar. Ele tem por objetivo atividades a serem realizadas antes dos riscos se concretizarem.*
- *A gestão de continuidade de negócio possui como referência a norma ISO 15.999, ela tem por objeto atividades a serem realizadas após os riscos se concretizarem - a recuperação de desastres. Neste caso, as ações preventivas foram incapazes de conter os danos ou ocorreram desastres por motivos de caso fortuito ou força maior. Tais processos coexistem e são aplicados em contextos diferentes, por isso não interagem entre si.*

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, informando, entre outros, que não existe interação entre os dois processos, pois coexistem e são aplicados em contextos diferentes, por isso não interagem entre si, pelo que se conclui pela necessidade de previsão de interação entre o Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI e o processo de Gestão de Riscos no âmbito do TRT11.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que aprimore seu Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI de forma a contemplar a integração com o processo de gestão de riscos, com vistas a assegurar a avaliação contínua dos riscos a que as atividades críticas estão expostas e que possam impactar diretamente na continuidade do negócio.

9. FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI PELA AUSÊNCIA DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA QUE DETALHEM O MONITORAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E O TRATAMENTO DOS RISCOS DE MAIOR CRITICIDADE, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS CENÁRIOS DE CRISE:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

A área de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região não possui planos de contingência que detalhem o monitoramento, o acompanhamento e o tratamento dos riscos de maior criticidade, em razão de possíveis cenários de crise.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP nº 6618/2022, respondeu não possuir planos de contingência com as especificações informadas.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Em sua manifestação, a SETIC ratifica o achado, logo, se conclui pela necessidade da elaboração de um plano de contingência detalhando o monitoramento, o acompanhamento e o tratamento de risco de maior criticidade, em razão de possíveis cenários de crise.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação de forma a contemplar a elaboração de planos de contingência/recuperação, se aplicável, para cada tipo de incidente.

10.FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI PELA AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE UMA FORMA DE MONITORAMENTO DO PROCESSO:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI do TRT/11, internamente denominado Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais TIC, não possui definição de uma forma de monitoramento do processo.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP nº 6618/2022, informou que o PCN, de fato, não possui previsão de nenhuma forma de monitoramento do processo.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Apesar de preencher grande parte dos requisitos mínimos, o Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI (Plano de Continuidade) não prevê nenhuma forma de monitoramento de todo o processo.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de modo a definir uma forma de monitoramento desse processo.

11.FALHAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TI PELA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA SUA REVISÃO:

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI do TRT/11, internamente denominado Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais TIC, contém uma previsão subjetiva de revisão, uma vez que informa que esse deverá ser revisado constantemente, não estipulando, porém, um prazo específico, também não detalha se as revisões se darão em virtude da realização de testes de funcionamento, uma vez comprovada a perda da validade e eficácia das medidas adotadas ou, ainda, após a mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO:

A SETIC, por meio da RDIM nº 067/2022, encaminhada pelo DP nº 6618/2022, informou que o PCN deve ser revisado constantemente e que a ETIR possui a responsabilidade de supervisionar permanentemente a atualização das atividades dos Grupos funcionais e, com isto atualizar o Plano.

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Apesar da manifestação da SETIC no sentido de que procede à revisão do Plano, não consta no texto aprovado a periodicidade em que essa deverá ocorrer ou ainda diante de

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

quais situações se darão, motivo pelo qual se conclui pela necessidade de previsão, no Programa de Gestão da Continuidade dos Serviços Essenciais de TI, internamente denominado de Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais, do prazo para a realização da revisão (pelo menos anualmente), e ainda diante de quais circunstâncias essa deve ser realizada, como por exemplo, em função dos resultados dos testes de funcionamento realizados, comprovada a perda da validade e eficácia das medidas adotada diante de novas situações ou ainda, após a mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Determinar ao TRT/11 que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar os critérios para a revisão do programa, tais como: periodicidade anual, em função dos resultados dos testes de funcionamento realizados e/ou após mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes.

3.4 AUDITORIA DE CONFORMIDADE DA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (COORDENADA PELO CNJ)

A Ação Coordenada de Auditoria da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ foi realizada em cumprimento às determinações do CNJ, por meio do Ofício-Circular nº 25/2022 - COSI, de 29 de junho de 2022, cujo objetivo foi avaliar a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020 no âmbito dos Tribunais por meio do exame de conformidade das medidas adotadas, para atender às exigências ali contidas.

Os trabalhos de auditoria foram realizados de acordo com as normas aplicáveis, não tendo havido nenhuma restrição à sua execução.

O escopo dos trabalhos foi o exame de conformidade das medidas adotadas para atendimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 335/2020, bem como das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, observada a redução do escopo, conforme subitem 1.1 do Plano de Auditoria da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, encaminhado por meio do Ofício-Circular nº 25/2022 - COSI, de 29 de junho de 2022, e pontos abordados na Resolução CNJ n. 443/2022 e na Portaria n. 25/2022.

As questões gerais de auditoria, formuladas pelo CNJ, foram estruturadas em três eixos, cada um deles procurando responder, segundo o próprio Conselho, aos aspectos relativos à norma de referência, conforme demonstrado abaixo:

QUESTÃO	EIXO
Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	01 - Integração dos sistemas legados (Portaria n. 37, de 08/02/2022, e art. 16, incisos I e II, da Resolução n. 335/2020).

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	02 - Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos (Art. 5º da Resolução n. 335/2020 e Portaria n. 253/2020).
Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC prevêem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ- Br?	03 - Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados (Resolução n. 443/2022 e Portaria n. 25/2022).

Os exames de auditoria realizados resultaram em respostas aos questionamentos constantes no item 3.8 do Programa de Auditoria proposto pelo CNJ, demonstrando que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, vem cumprindo, ainda que de forma incipiente e com exceção de um item, as Políticas públicas instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020 e pelas Portarias nºs 252/2020, 253/2020 e 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022.

Situação Encontrada: Falha no atendimento aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Notificações.

Foi identificada na execução dos trabalhos falha no atendimento aos requisitos de integração ao serviço estruturante de Notificações uma vez que a unidade auditada - SETIC - não logrou êxito em comprovar, por meio de imagens/vídeos o perfeito funcionamento do referido serviço.

Manifestação do Responsável:

DP N. 8640/2022, fls. 37/38, item 1.3 da RDIM 067/2022:

“Em atenção ao disposto na alínea A das Evidências necessárias, transcritas ao lado, para demonstrar a integração, foi realizada a requisição ao serviço de notificações SISBAJUD. Porém não houve o retorno da requisição via serviço de notificações – o PJE não recebeu a notificação. A providência do NAPE para resolver o problema foi abrir o jira: <https://pje.csjt.jus.br/jira/browse/PJEKZ-69741>.”

Proposta de Encaminhamento:

Recomenda-se à SETIC a resolução da falha detectada com posterior envio da comprovação a esta unidade de auditoria e controle interno.

CONCLUSÕES:

Com base nas informações obtidas por meio da RDIM n. 067/2022, observou-se que, de um modo geral, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio de sua Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, vem atendendo, com exceção de um item, às exigências da Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

O item não atendido é o relativo ao Serviço Estruturante de Notificações, ao que a unidade auditada respondeu que já tomou providências para a regularização, não tendo esta equipe de auditoria, portanto, constatado nenhuma outra falha além da mencionada no presente relatório.

Por fim, cumpre assinalar que não foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria à SETIC, uma vez que a Unidade Auditada já é sabedora da falha, conforme informado acima e que, por ser tratar de somente um achado, optou-se por simplificar o trâmite, enviando somente o Relatório Final para a informação do prazo de regularização do achado pela SETIC.

3.5 SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA DO FUTURO FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS/AM)

A auditoria objetivou analisar a condução do processo de Execução de Serviços de Alvenaria no Futuro Fórum Trabalhista de Manaus/AM, a fim de verificar se os procedimentos necessários à legalidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos foram observados, bem como recomendar a regularização de possíveis pendências que possam afetar a legitimidade/legalidade dos atos praticados.

Volume de recursos examinados:

Para realização do objeto auditado, foi empenhado o valor de R\$1.908.264,34 (um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Benefícios estimados ou esperados:

Na presente atividade de auditoria, estimam-se: benefícios diretos de correção de impropriedades, de incremento da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do Tribunal e de aprimoramento da gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, bem como o aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria:

Cumpre salientar que esta unidade de auditoria interna sofreu algumas limitações na execução deste trabalho, notadamente, quanto à falta de lotação de um servidor com formação em Engenharia.

Da análise dos controles internos mantidos pelas respectivas unidades, constatou-se a existência de algumas fragilidades que são apresentadas a seguir:

1ª Situação Encontrada: Ausência da planilha do BDI nos autos.

Critério: artigo 9º, do Decreto nº 7983/2013.

Evidências: MA 368/2021.

Causas: Possível deficiência nos controles internos.

Efeitos: Potencial prejuízo ao erário.

Manifestação dos responsáveis: As manifestações do responsável estão expostas à pág. 03, do DP 4460/2022, de onde transcreveremos o seguinte trecho:

“Em resposta a diligência, informo que o detalhamento do BDI da empresa Syria Engenharia está anexado na página 79 da matéria 368/2021.”.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Proposta de encaminhamento:

A planilha do BDI está acostada à página 5255 da MA 368/2021. Considerando que esse documento saneia a presente situação, esta equipe informa que não há proposta a ser apresentada.

2ª Situação Encontrada: Ausência de registro de ocorrências e providências – diário de obra.

Critério: Resolução CONFEA nº 1094/2017.

Evidência: MA 368/2021.

Causas: Possível deficiência nos controles internos.

Efeitos: Potencial risco ao erário.

Manifestação dos responsáveis: As manifestações do responsável estão expostas às pág. 3, do DP 4460/2022, de onde transcreveremos o seguinte trecho:

“Conforme informação contida na página 5985 da matéria 368/2021, no início do contrato estávamos adotando o Excel para execução do Diário de Obras, após a renovação do programa Orçafascio, optamos por migrar para a plataforma, com isso, será gerado diário de obras e anexado no processo ao final da execução do serviço.”

Proposta de encaminhamento: Os registros foram acostados às pags. 5896/5982; 6103/6158; 6481/6530 da MA 368/2021. Considerando que esse documento saneia a presente situação, esta equipe informa que não há proposta a ser apresentada.

3ª Situação Encontrada: Ausência de comprovação de pagamento e recolhimento dos seguintes postos de trabalho discriminados na administração local: Engenheiro Civil; Mestre de Obras; Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia; e Almoxarife.

Critério: artigos 30, 31 e 32, da Lei nº 8.212/1991 e o art. 47, III, da IN RFB nº 971/2006.

Evidência: MA 368/2021.

Causas: Possível deficiência nos controles internos.

Efeitos: Potencial prejuízo ao erário.

Manifestação dos responsáveis: As manifestações do responsável estão expostas às páginas 427/428, do DP 7026/2022, de onde transcreveremos o seguinte trecho:

“Por meio de solicitação (via e-mail), a empresa SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, encaminhou (juntados ao DP 7026/2022, fls. 6-425) os documentos abaixo identificados, referentes aos postos de trabalho discriminados na administração local: Engenheiro Civil; Mestre de Obras; Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia; e Almoxarife, conforme situação encontrada por essa Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno:

- Relação SEFIP, GR FGTS e comprovantes de pagamentos (competências 11/2021 a 04/2022);
- DARF e comprovantes de pagamentos (competências 11/2021 a 04/2022);
- Relação Previdenciária – SEFIP – (competências 12/2021 a 05/2022);
- Contracheques (Engenheiro Civil, Mestre de Obras, Auxiliar Técnico e Almoxarife); e
- Nota Explicativa e Declaração da Empresa. ”

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Proposta de encaminhamento: Conforme apontado no item anterior, a contratada encaminhou a documentação referente à folha de pagamento. Contudo, cabe ratificar que tal documentação faz parte da liquidação do serviço e deve ser apresentada tempestivamente.

Para o presente achado, sugerimos que a DMP construa checklist, adequado para cada tipo de contrato, para auxiliar a gestão/fiscalização contratual e, também, realize as capacitações necessárias para a fiel execução dos serviços.

CONCLUSÃO:

Neste trabalho, a Divisão de Manutenção e Projetos/Seção de Engenharia não apresentou formalmente um plano de ação. Contudo, verificamos a existência de documento que versa sobre Procedimentos e Rotinas de Controle dos Serviços de Engenharia (pp. 338/341 da MA 301/2021), atendendo ao aqui exposto. Desta forma, **entendemos que as recomendações elencadas foram atendidas**. Contudo, recomendamos que a fiscalização tenha maior atenção aos itens da Administração Local, pois os mesmo são medidos de forma direta – sua ausência ou prestação parcial ensejam exclusão ou redução no valor a ser pago e, conforme as normas vigentes e os termos contratuais, aplicação de penalidades. Conforme registrado no último trabalho de auditoria de serviço de engenharia, em procedimentos de controle vindouros, poderão ser verificadas a efetividade e eficiência das rotinas e controles descritos nos documentos aqui citados.

3.6 GESTÃO DE PESSOAS (FOLHA DE PAGAMENTO -RUBRICA FÉRIAS)

A auditoria teve como escopo a aderência às normas quanto aos critérios de concessão dos pagamentos da rubrica relativa às Férias de Magistrados, Servidores e Requisitados, realizados em folha de pagamento no exercício de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Tendo em vista a extensão da Auditoria Extraordinária CSJT no pagamento de despesas de Exercícios Anteriores – VPNI Incorporação de Quintos/Décimos além do prazo planejado, e das demandas oriundas de Atos de Pessoal para exame e envio ao TCU, por meio do e-Pessoal, além de outros trabalhos realizados sem previsão no PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), a auditoria não pode ser concluída durante o exercício de 2022.

3.7 AUDITORIA FINANCEIRA NAS CONTAS ANUAIS DO TRT/11 (ESTABELECIDA PELO TCU) – 1ª FASE - 2022

A primeira fase da Auditoria nas Contas Anuais 2022 (fases de planejamento e execução) iniciou em 02/8/2022, e foi concluída, com êxito, em 31/01/2023, seguindo o cronograma abaixo, estabelecido pela equipe no Programa de Auditoria (PA):

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

FASE	DATAS
Planejamento	02/08/2022 a 03/10/2022
Execução	04/10/2022 a 31/01/2023
Relatório Final	01/02/2023 a 29/03/2023

O objetivo da Auditoria foi de emitir relatório e certificado de auditoria com opinião sobre se:

- a) As demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, referentes ao exercício de 2022, refletem, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT/11 em 31/12/2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se
- b) As operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações acima referidas, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Referenciais e percentuais de materialidade adotados

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a Dotação Atualizada, dado que é o valor que melhor reflete o nível de atividade financeira do TRT da 11ª Região.

A materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da Dotação Atualizada em 31/07/2022.

Revisão dos níveis de materialidade

Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a Dotação Atualizada em 31/12/2022.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

Tabela – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada	R\$ 576.576.782,00
MG – Materialidade global	1,5% do VR	R\$ 8.648.651,73
ME – Materialidade para execução	50% da MG	R\$ 4.324.325,87
LAD – Limite para acumulação de distorções	3% da MG	R\$ 259.459,55

A ME e o LAD permaneceram apropriadas, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

A MG revisada, superior em 11,60% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

A primeira fase da auditoria, objetiva comunicar tempestivamente, ao nível apropriado da Administração, todas as distorções relevantes detectadas durante os exames, de forma que seja possível efetuar os ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias sejam encerradas com distorções relevantes e a equipe de auditoria seja levada a emitir uma opinião modificada.

Até a data estabelecida pelo TCU para a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, será emitido o Certificado de Auditoria, nos termos do inc. III do art. 9º, e inc. II do art. 50 da Lei 8.443, de 1992, para expressar a opinião de auditoria (parecer do dirigente do órgão de controle interno) e se, aplicável, comunicar os Principais Assuntos de Auditoria no Certificado de Auditoria.

Até a data estabelecida pelo TCU para o órgão de controle interno apresentar as peças de sua responsabilidade, será emitido relatório de auditoria, em formato longo, previamente submetido a comentários de gestores, conforme exigido pelos itens 144-148 das Normas de Auditoria do TCU (NAT) e 3.11.1 da Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, para subsidiar a instrução do processo de contas anuais dos responsáveis do TRT/11 para fins de julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 16, da Lei 8.443/1992 e para comunicar aos usuários previstos os objetivos, o escopo, as limitações de escopo, a metodologia utilizada, os achados e as conclusões de auditoria, bem como as propostas de encaminhamento da equipe.

4. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES E JUSTIFICATIVAS PARA RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA SECAUD

Cumprido destacar que, das ações de monitoramento realizadas no exercício de 2022, foram identificados valores restituídos ao erário, resultantes das recomendações

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

emitidas pela unidade de auditoria interna deste Regional no sentido de que a unidade auditada promovesse o levantamento e recuperação dos valores indevidamente pagos. Nesse sentido, viu-se a adoção de medidas que resultaram na restituição dos seguintes valores:

Quadro 3. Valores restituídos ao erário em 2022, resultantes de pagamentos indevidos e identificados nas ações de auditoria realizadas pela SECAUD

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PAGAMENTOS INDEVIDOS IDENTIFICADOS	FUNDAMENTO	VALOR RESTITUÍDO AO ERÁRIO
MA-663/2016 (Contrato Administrativo 33/2016/TRT11/DLC.SC - Vigilância de Boa Vista/RR)	Valores referentes ao Intervalo para Repouso e Alimentação e repercussão nos DSR's; Materiais (equipamentos) e Depreciação de Equipamentos; RAT ajustado; Aviso Prévio Trabalhado; prorrogação da hora noturna; pagamento em dobro nos feriados trabalhados; DSR	Acórdão 187/2014 - TCU - Plenário	Não houve ações para a recuperação dos valores
MA-443/2017 (Contrato Administrativo 23/2018/TRT11/DLC.SC - Vigilância de Manaus/interior-AM)	Valores referentes à intrajornada e erros de soma do "Grupo E" dos postos diurnos e noturnos; Livros de ocorrência (quantitativo correto seria por posto e não por trabalhador); Coldres para revólveres cal. 38; Capas-reserva para colete balístico para 58 vigilantes; primeira Nota Fiscal, de acordo com o quantitativo de trabalhadores constantes na GFIP (50 trabalhadores); vales-transporte.	Acórdão 187/2014 - TCU - Plenário	Não houve ações para a recuperação dos valores pagos indevidamente, referente aos itens: Livros de ocorrência, Coldres para revólveres cal. 38, e 580 capas-reserva para colete balístico para 58 vigilantes.
MA-300/2021 (Contrato Administrativo nº 022/2018/TRT11/DLC.SC - Rede de Dados e Voz – Nova Rede JT)	Valores referentes a glosas que estavam em desacordo com o Edital, após adoção dos mecanismos de aferição do tempo real de indisponibilidade dos links.	Cláusula Décima Primeira, Item I, do Contrato Administrativo nº 022/2018/TRT11/DLC.SC	R\$ 43.986,67 (Jan-Dez/2021) R\$ 2.829,52 (Jan/2022) R\$ 15.049,72 (Fev/2022) <hr/> R\$ 61.865,91

FONTE: SEMAGE

Doravante serão apresentadas as justificativas e providências adotadas pelos gestores para as recomendações expedidas pela unidade de auditoria interna e, por esta, classificadas como "**não atendidas**" após o monitoramento realizado, sendo, portanto, consideradas relevantes e suscetíveis de acompanhamento:

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Quadro 4. Mapas de Providências com deliberações “não atendidas”

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 01/2022		
RDIM de Monitoramento: 017/2022 (DP-2115/2022)	Processo nº: MA-1078/2017	Período do monitoramento: 14/02/2022 a 06/05/2022
Unidades monitoradas: Diretoria-Geral		Plano de Ação: Fls. 198-200
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 07/2017 - Auditoria nas Contratações na área de Tecnologia da Informação e Comunicações de 2016		
Deliberação V.2 – (Relatório de Monitoramento 05/2019, fls. 177-194, MA-1078/2017):		
Recomenda-se à Diretoria-Geral a observância às diretrizes constantes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, norma interna vigente, para fins de designação da Equipe de Gestão de Contratação;		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
2ª Manifestação: Setic (Memorando nº 322/2019, fls. 228/231). O memorando encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência pela Setic, trata da necessidade de fiscais administrativos para os contratos de TIC. Após embasar tal necessidade no entendimento do TCU acerca dos diferentes papéis de fiscalização, expresso no Acórdão 581/2013 – Plenário, em auditoria realizada no município de Virgolândia (MG), assim conclui o memorando: “Diante do exposto, e para atender à recomendação Nº 01 do Acórdão da CCAUD/CSJT, reitero sobre a necessidade de constituição de fiscais administrativos, lotados na área administrativa deste Egrégio, para comporem a equipe de gestão dos contratos de TIC, conforme solicitado no Despacho à Diretoria-Geral, DP 6 1078/2017, à fl. 63 e no memorando Nº 307/2019/SETIC, DP 17647/2019, à fl.7. Destaco, por fim, que caso a auditoria da CCAUD/CSJT constate que não houve cumprimento da referida recomendação, esta passará a ser tratada como uma determinação da CCAUD/CSJT, com prazo de cumprimento de 03 meses, sob pena de corte de verbas descentralizadas para a área de TIC do TRT11.”		
Deliberação V.3 – (Relatório de Monitoramento 05/2019, fls. 177-194, MA-1078/2017):		
Recomenda-se à Diretoria-Geral a adoção de medidas para que todos os gestores de contrato encaminhem à Coordenadoria de Pagamento, em tempo hábil, as respectivas faturas para pagamento no vencimento, incluindo a responsabilização daqueles que se omitirem ou derem causa ao pagamento em atraso e pagamento de juros e multa de mora.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
1ª Manifestação: (Fl. 200) A Diretoria-Geral irá reforçar aos gestores sobre o regular procedimento de liquidação da despesa e possíveis consequências, mediante o envio de Memorando Circular aos Gestores de contratos.		
MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 03/2022		
RDIM de Monitoramento: 024/2022 (DP-2239/2022)	Processo nº: MA-303/2018	Período do monitoramento: 16/02/2022 a 06/05/2022
Unidades monitoradas: Coordenadoria da Escola Judicial		Plano de Ação: Folha 422, MA-303/2018
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016.		
Deliberação – Nova Proposta de Recomendação 1:		
Promover a capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados, mas que não possuam servidor capacitado em prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla. (Fl. 276)		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
1ª Manifestação: (Plano de Ação, MA-303/2018, fl. 276) A capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados com conteúdo voltado ao atendimento de pessoas com deficiência visual, mental e múltipla será ainda objeto de análise, escolha e inclusão no rol dos cursos a serem		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

oferecidos pela EJUD11 preferencialmente em período a ser determinado entre o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020 e deverá contar com a parceria da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11.

2ª Manifestação: (DP-7295/2020, fl. 14) Em razão da pandemia, ainda não foi possível realizar tal treinamento. O adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. As tratativas serão iniciadas assim que for possível o retorno presencial.

3ª Manifestação: (DP-2239/2022, fl. 20) Permanece a informação de que em razão da pandemia, não foi possível realizar tal treinamento. O adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. Considerando a atual situação de redução do índice epidemiológico e a probabilidade do TRT11 avançar para a fase 3 prevista no Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR que autoriza a realização de eventos presenciais no âmbito do Regional, a Escola Judicial já está com meta para viabilizar capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados, mas que não possuam servidor capacitado em prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla. O início da ação será comunicado à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do TRT11.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 08/2022		
RDIM de Monitoramento: 029/2022 (DP-2248/2022)	Processo nº: MA-303/2018	Período do monitoramento: 16/02/2022 a 05/07/2022
Unidades monitoradas: Seção de Engenharia		Plano de Ação: Folha 422, MA-303/2018
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016.		
Deliberação 14.1:		
Adotar medidas para realizar a adaptação arquitetônica de todas as edificações, conforme o caso, de modo a destinar reserva de vagas em estacionamento para o SERVIDOR com deficiência ou mobilidade reduzida, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas. (Fl. 189)		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 29) Existe apenas um arquiteto efetivo no quadro da instituição, o qual não consegue atender todas as demandas referentes a projetos de arquitetura e acessibilidade, logo não conseguimos responder os questionamentos da CACI na velocidade que a mesma necessita. Foram solicitados recursos em 2021 para execução de serviços de acessibilidade R\$300.000,00 (trezentos mil reais) através do SIGEO-JT, os quais foram negados. Este ano de 2022 solicitamos R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para o exercício de 2023, com o objetivo de executar o projeto de acessibilidade para todos os prédios próprios do Regional. Existem edificações que não há espaço para a quantidade de vagas necessárias da edificação. A reserva de vagas só se faz necessária em prédios onde há servidores com mobilidade reduzida, não há solicitação de vagas deste tipo a Seção de Engenharia.		
Deliberação 14.2:		
Adotar medidas para realizar a adaptação arquitetônica de todas as edificações, conforme o caso, de modo a destinar reserva de vagas em estacionamento para o PÚBLICO no percentual de 2% ou, no mínimo, 1 vaga, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas. (Fl. 189)		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 32) Apesar de ter sido feito o levantamento das edificações que não atendem este item da norma, não houve recurso disponibilizado para as ações de acessibilidade conforme informado na resposta anterior.		
Deliberação 14.3:		
Adotar medidas para realizar a adaptação dos mobiliários no Prédio anexo, na VT Coari, na VT Eirunepé, na VT Tefé e na VT Humaitá, bem como dos balcões de atendimento de todos os ambientes em que se realizam		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

atendimento ao público, de modo a torná-los acessíveis, em especial, aos usuários de cadeiras de rodas e às pessoas com mobilidade reduzida. (Fl. 190)
Providências adotadas e comentários do gestor:
3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 35) A Vara de Tefé foi demolida com o intuito que todos os itens de acessibilidade fossem atendidos, entretanto o recurso para a construção da mesma não foi enviado pelo governo federal, o qual foi reinscrita a solicitação para 44 ser executado no exercício de 2023. As demais seguem aguardando recurso para reforma.
Deliberação 14.7:
Adotar medidas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com nível de precisão adequado de caracterização, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade. (Fl. 192)
Providências adotadas e comentários do gestor:
3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 42) O projeto de reforma e construção de uma edificação passa por várias disciplinas e profissionais das mais variadas áreas, desta forma é uma tarefa muito complexa envolvendo varias legislações e interpretações. Na época da execução das reformas do Prédio da Barroso e Anexo administrativo, havia um entendimento que a sinalização tátil era um serviço a parte da obra, então tínhamos que executar outra licitação para o atendimento destes itens de acessibilidade. Atualmente trabalhamos com uma única licitação para atender a execução da reforma e sinalização, diminuindo o risco de não cumprimento da norma
Deliberação 14.9:
Adotar medidas para que haja a reserva de assentos de uso preferencial devidamente sinalizados, em espaços e instalações acessíveis, em especial, nos locais destinados ao atendimento ao público, para uso das pessoas com 56 deficiência, qualquer que seja esta, ou mesmo com mobilidade reduzida. (Fl. 193)
Providências adotadas e comentários do gestor:
3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 47) Não foram tomadas medidas para a implantação deste item. Informo que a norma descreve as características dos Assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, entretanto não exige um quantitativo mínimo.
Deliberação 14.10:
Adotar medidas para elaboração do Plano Plurianual de Obras do TRT da 11ª Região, submetendo-o à aprovação do Tribunal Pleno, conforme dispõem os arts. 2º, III, 3º e 4º, da Resolução CSJT nº 70/2010. (Fl. 193)
Providências adotadas e comentários do gestor:
3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 49) Última ação foi em outubro de 2020, com preenchimento das notas do grupo 2. Falta consolidação dos dados pelo setor competente.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 09/2022		
RDIM de Monitoramento: 019/2022 (DP-2126/2022) 092/2022 (DP-2126/2022)	Processo nº: MA-196/2015	Período do monitoramento: 14/02/2022 a 09/09/2022
Unidades monitoradas: Diretoria Geral / Assessoria Técnica de Governança e Conformidade – ASSEGOV		Plano de Ação: Folhas 184/187, da MA-196/2015
Acórdão/Relatório/Parecer: Acórdão nº 2373/2016 - TCU - Plenário Avaliação das práticas de governança e de gestão de aquisições públicas		
1. Deliberação 8: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015		
9.1.8. estabelecer formalmente: 9.1.8.1. objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio; 9.1.8.2. pelo menos um indicador para cada objetivo definido na forma do subitem anterior,		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da organização; 9.1.8.3. metas para cada indicador definido; 9.1.8.4. mecanismos que a alta administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições; (Fl. 204, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

2. Deliberação 9: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.9. estabelecer diretrizes para área de aquisições, incluindo: 9.1.9.1. estratégia de terceirização (aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra); 9.1.9.2. política de compras; 9.1.9.3. política de estoques (quantidades e procedimentos de retirada); 9.1.9.4. política de compras conjuntas; (Fl. 204, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

3. Deliberação 10: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.10. estabelecer em normativos internos: 9.1.10.1. a estrutura organizacional da área de aquisições, 9.1.10.2. as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados; 9.1.10.3. as competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, inclusive quanto à delegação de competências, com respeito às aquisições, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições; 9.1.10.4. política de delegação de competência para autorização de contratações; 9.1.10.5. controles internos para monitorar os atos delegados relativos às contratações. (Fl. 205, MA196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<p>Geral.</p> <p>3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.</p>
<p>4. Deliberação 11: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015</p>
<p>9.1.11. avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às aquisições, com objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo; (Fl. 206, MA-196/2015)</p>
<p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p>
<p>2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p>
<p>3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.</p>
<p>5. Deliberação 17: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015</p>
<p>9.1.20. publicar todos os documentos que integram os processos de aquisições (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.) na internet; (Fl. 212, MA-196/2015)</p>
<p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p>
<p>2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p>
<p>3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.</p>
<p>6. Deliberação 18: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015</p>
<p>9.1.22. publicar na internet a agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições; (Fl. 213, MA-196/2015)</p>
<p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p>
<p>2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.
7. Deliberação 24: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015
9.1.28. quando elaborar o Plano Anual de Capacitação, contemplar ações de capacitação voltadas para a governança e gestão das aquisições; (Fl. 219, MA-196/2015)
Providências adotadas e comentários do gestor:
<p>2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p>
3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.
8. Deliberação 25: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015
9.1.29. definir um processo formal de trabalho para: 9.1.29.1. planejamento de cada uma das aquisições; 16 9.1.29.2. seleção do fornecedor; 9.1.29.3. gestão dos contratos; (Fl. 220, MA-196/2015)
Providências adotadas e comentários do gestor:
<p>2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p>
3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.
9. Deliberação 27: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015
9.1.31. no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados: 9.1.31.1. incluir controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, com intuito de realizar levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a contratação (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea c); (Fls. 221/222, MA-196/2015)
Providências adotadas e comentários do gestor:
<p>2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do</p>

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

10. Deliberação 28: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.2. incluir os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares (para a contratação de serviços de limpeza): 9.1.31.2.1. definir método de cálculo das quantidades de materiais necessários à contratação; 9.1.31.2.2. documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; (Fl. 222, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

11. Deliberação 29: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.3. incluir controle interno na etapa de fiscalização técnica do contrato com intuito de manter controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos (de serviço de limpeza), a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações; (Fl. 223, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

12. Deliberação 30: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.4. incluir os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares (para a contratação de serviços de vigilância): 9.1.31.4.1. definir método de cálculo das quantidades de postos de trabalho necessários à contratação; 9.1.31.4.2. documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; (Fl. 223/224, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

13. Deliberação 31: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.5. incluir controle interno na etapa de fiscalização técnica do contrato com intuito de manter controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos (de serviço de vigilância), a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações; (Fl. 224, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

14. Deliberação 32: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.6. incluir controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares para (contratação de serviço de limpeza): 9.1.31.6.1. definir método para a estimativa de preços, considerando uma cesta de preços; 9.1.31.6.2. documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; (Fl. 225, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

15. Deliberação 33: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.7. incluir controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares (para contratação de serviços de limpeza e de vigilância) que permita avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada (por área geográfica) quando as respostas a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: (I) é tecnicamente viável dividir a solução? (II) é economicamente viável dividir a solução? (III) não há perda de escala ao dividir a solução? (IV) há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?; (Fl. 25 225/226, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

16. Deliberação 34: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.8. incluir na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico controle interno com objetivo de prever no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços (em especial, serviços de limpeza e de vigilância), a segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que: 9.1.31.8.1. o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “a”); 9.1.31.8.2. o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “b”); (Fl. 226, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

17. Deliberação 35: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.9 incluir controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, com objetivo de prever, no modelo de gestão do contrato, que as cláusulas de penalidades observem as seguintes diretrizes: 9.1.31.9.1. atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (e.g. multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos); 9.1.31.9.2. definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade; 9.1.31.9.3. definir o processo de aferição da desconformidade que leva à multa (e.g. cálculo do nível de serviço obtido); 9.1.31.9.4. definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; 9.1.31.9.5. definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato); 9.1.31.9.6. definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo; (Fl. 227, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

18. Deliberação 36: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.10. incluir controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, com intuito de avaliar, no caso de contratação de serviços continuados, as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas no Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, item 9.1.10, considerando os riscos de sua utilização ou não; (Fl. 228, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

19. Deliberação 37: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.11 incluir na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico controle interno com objetivo de estabelecer critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para os postos de trabalho e para os materiais utilizados, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas; (Fl. 228/229, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

20. Deliberação 38: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.12. incluir controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, com objetivo de prever, no edital de pregão, cláusulas de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido na Lei 10.520/2002, art. 7º, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; (Fl. 229, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

21. Deliberação 39: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.13. incluir controle interno na etapa de gestão do contrato com intuito de exigir, antes do início da execução contratual, a designação formal do preposto responsável por representar à contratada durante execução contratual; (Fl. 230, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

22. Deliberação 40: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.14. incluir controles internos na etapa de planejamento da contratação para adicionar no modelo de gestão do contrato mecanismos que permitam o rastreamento dos pagamentos efetuados, isto é, que permitam, para cada pagamento executado, identificar os bens ou serviços fornecidos pela contratada; (Fl. 230, MA196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

23. Deliberação 41: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.15. incluir os seguintes controles internos na etapa de planejamento da contratação: 9.1.31.15.1. incluir no modelo de gestão do contrato a exigência de que a garantia cubra o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada; 9.1.31.15.2. incluir nas cláusulas de penalidades o atraso na entrega das garantias contratuais, inclusive as respectivas atualizações de valores decorrentes de aditivos contratuais; (Fl. 231, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

24. Deliberação 42: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.16. incluir controle interno na etapa de gestão do contrato para, quando da realização de repactuações, utilizar informações gerenciais do contrato para negociar valores mais justos para a Administração; (Fl. 232, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

25. Deliberação 43: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.17. incluir controle interno para incluir no modelo de gestão do contrato listas de verificação para os 38 aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato; (Fl. 232, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

26. Deliberação 47: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.3. dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: 9.3.1. não levantamento sobre possíveis soluções de mercado durante os estudos técnicos preliminares, identificado no Contrato 17/2012/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea "c"; 9.3.2. ausência de estudo e definição da produtividade da mão de obra que será utilizada na prestação de serviços de

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

limpeza, identificada no Contrato 3/2013/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “f” e art. 7º, § 4º c/c IN-SLTI 2/2008, art. 43, parágrafo único; 9.3.3. ausência de definição da localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância, identificada no 24/2012/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c” c/c IN-SLTI 02/2008, art. 49, I; 9.3.4. ausência de definição de diferentes turnos para os postos de vigilância, de acordo com as necessidades da organização, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36h que ficam ociosos nos finais de semana, identificada no 24/2012/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c” c/c IN-SLTI 2/2008, art. 51-A; 9.3.5. não estabelecimento de requisitos de qualidade que permitam a avaliação dos serviços que são prestados, identificado nos Contratos 24/2012/TRT11/Scad e 3/2013/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 10.520/2002, art. 3º, inciso II, no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 1º e na IN SLTI 2/2008, art. 11; 9.3.6. não estabelecimento de requisitos de qualidade que permitam a avaliação dos serviços que são prestados, identificado no Contrato 1/2014, o que afronta o disposto na Lei 10.520/2002, art. 3º, inciso II, no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 1º e na IN SLTI 2/2008, art. 11; 9.3.7. fixação em edital de valores para os salários a serem pagos pela contratada aos seus empregados, que se constitui intervenção indevida na contratada, uma vez que os serviços de limpeza e vigilância devem ser pagos por resultado (irregularidade identificada no edital do Pregão Eletrônico 68/2012), o que afronta o princípio da eficiência e a Lei 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, além de contrariar a jurisprudência desta Corte sobre o tema, contida no Acórdão 614/2008-Plenário, 9.3.3.2; (Fl. 238, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON 5 MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Sem manifestação do gestor.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 016/2022		
RDIM de Monitoramento: 050/2022 (DP-4210/2022)	Processo nº: MA-299/2021	Período do monitoramento: 28/03/2022 a 11/05/2022
Unidades monitorada 299 Núcleo de Segurança Institucional		Plano de Ação: Fls. 1607-1609
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 05/2021 - Auditoria nos pagamentos dos adicionais de insalubridade e de periculosidade		
Deliberação 4: Ao conceder os adicionais de insalubridade e de periculosidade, criar controles internos a fim de que os Despachos supramencionados gerem Portarias de Localização mensais, refletindo precisamente a condição especial de trabalho dos contemplados com os referidos adicionais, objeto da presente auditoria, em consonância com o Decreto Regulamentar acima citado.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1635) Considerando que o deferimento do adicional é competência da Diretoria-Geral, entendo que a expedição de portaria de localização é ato de sua competência, motivo porque os autos serão compartilhados para deliberação pelo referido Diretor.		
2ª Manifestação: (DP-4210/2022) Sem manifestação do gestor.		
Deliberação 5:		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1º) Apurar nos laudos e publicar Portaria contendo os setores periciados, os quais restaram consignados como locais de atividades especiais, com a característica da insalubridade, nos moldes da RA. 140/2008 e com fundamento nos laudos periciais mais modernos (2018); 2º) Apurar nos laudos e publicar Portaria contendo os setores periciados, os quais restaram consignados como locais de atividades especiais, com a característica da periculosidade, nos moldes da RA. 055/2008 e com fundamento nos laudos periciais mais modernos (2018); 3º) Caso necessário, apurar nos laudos e publicar atividades já periciadas, as quais restaram consignadas como atividades especiais, com a característica da insalubridade/periculosidade, nos casos em que a concessão se dá apenas pela função especial desempenhada e não pelo local de trabalho, a exemplo do servidor Norberto Dantas de Góes; Por fim, importante ressaltar que as publicações recomendadas acima visam atender ao disposto no art. 69, da Lei 8.112, no tocante à necessidade de haver permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1636) A Diretoria-Geral passará a publicar as portarias de localização do servidor após o ato de concessão dos adicionais. O ato de concessão será publicado em conjunto com o laudo pericial que concluiu pela insalubridade ou periculosidade. A Portaria a ser publicada deverá segregar os locais periciados e as atividades especiais, em atendimento à Resolução 55/2008 TRT11.

2ª Manifestação: (DP-4210/2022) Sem manifestação do gestor.

Deliberação 6:

Que sejam adotadas providências a fim de que os servidores supramencionados sejam ressarcidos por atuarem em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), as quais têm o condão de afetar nocivamente a saúde dos servidores. Em especial, que seja concedido o adicional de periculosidade ao servidor JOSÉ RICARDORIBEIRO DOS SANTOS, que deixou de receber o referido adicional na folha de julho/2021, equivocadamente na visão dessa equipe de auditoria. Quanto ao servidor NORBERTODANTAS DE GOES, que mantenha o ressarcimento da função perigosa por ele exercida, eis que a referida concessão encontra-se dentro da legalidade, ao ver desta equipe de auditoria. Por fim, que seja excluída da folha de pagamento do servidor MARCO AURÉLIO FERREIRA MOREIRA a rubrica relativa ao adicional de periculosidade, eis que não restou configurado que a função exercida ou o local de trabalho do servidor deem ensejo ao ressarcimento ora tratado. Recomenda-se, ainda, que seja consultada a Seção de Saúde, em respeito ao Art. 95, do Regulamento Geral deste TRT-11, para confirmação dos procedimentos recomendados, a fim de não incorrerem em ofensa às normas e, assim, ferir direitos dos servidores.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1637) A Diretoria-Geral realizará um novo exame da matéria administrativa que concluiu pela definição dos adicionais e formalizará processo administrativo para apurar a irregularidade no pagamento dos adicionais dos servidores, conforme recomendado pela auditoria.

2ª Manifestação: (DP-4210/2022) Sem manifestação do gestor.

Deliberação 7:

À Secretaria de Gestão de Pessoas que, a fim de manter a eficácia de seus controles internos, oriente os setores responsáveis para que adotem providências no sentido de informar, apenas, as situações que ensejarem a perda ou a exclusão da “situação especial de trabalho”, a qual acarretará o não ressarcimento por meio do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores sujeitos às condições insalubres ou perigosas de trabalho, de modo que não tenhamos mais pagamentos proporcionais aos dias de escala ou algo semelhante e, assim, observemos à legislação e à jurisprudência supramencionadas.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1637) Diretoria-Geral No que diz respeito as situações de exclusão ou inserção dos adicionais em razão da alteração da atividade exercida e/ou local de trabalho não prescindem da manifestação do Diretor-Geral, eis que se trata de ato de concessão de direito que se prolonga no tempo em razão das condições ou local de trabalho, contendo cláusula rebus sicstantibus, o que garante aos servidores que trabalham nestas condições ou locais, o direito ao adicional até cessarem as condições com a nova lotação, entrega de EPIs, alteração da estrutura dentre outras. Com relação a possível ilegalidade indicada pela CACI, a Diretoria-Geral demandará novo exame da matéria, eis que se trata de reconhecimento de direito dos servidores por aplicação de dispositivos legais utilizados de forma analógica e para situações excepcionais de trabalho.

2ª Manifestação: (DP-4210/2022) Sem manifestação do gestor.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 017/2022		
RDIM de Monitoramento: 060/2022 (DP-5721/2022)	Processo nº: MA-300/2021	Período do monitoramento: 02/05/2022 a 03/06/2022
Unidades monitoradas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação		Plano de Ação: Fls. 65-66
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 04/2021 - Auditoria de Tecnologia da Informação - Contratação de Bens e Serviços - SETIC		
Deliberação 2:		
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e atualização dos seguintes normativos: a) Política de Gestão de Continuidade de Serviços; b) Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
2ª Manifestação: (DP/5721/2022, fl. 30) Justificativa pela não adoção da deliberação: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia (Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.		
Deliberação 3:		
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização do Processo de Gestão de Riscos de TIC.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 31) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.		
Deliberação 4:		
Recomenda-se à SETIC a elaboração e a manutenção de um programa de revisão e atualização bienal da Política de Segurança da Informação e de seus documentos complementares.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 32) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.		
Deliberação 5:		
Recomenda-se à SETIC a elaboração de um Programa Anual de Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação, para capacitação e disseminação da cultura de Segurança da Informação junto aos usuários.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 33) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.		
Deliberação 6:		
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Classificação de Informações.		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 33) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.		
Deliberação 7:		
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Controle de Acesso à Rede (Intranet e Internet) no âmbito do TRT/11.		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 34) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 8:
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Uso do Correio Eletrônico no âmbito do TRT/ 11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 35) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 9:
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Acesso aos Programas e Diretórios no âmbito do TRT/11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 36) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 10:
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Monitoração e Auditoria de recursos de TI no âmbito do TRT/11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 37) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 11:
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Resposta a Incidentes no âmbito do TRT/11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 38) Sem manifestação do gestor.
Deliberação 12:
Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Backup e Recuperação de Dados no âmbito do TRT/11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 38) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 13:
Recomenda-se à SETIC que proceda à revisão da Norma Complementar que trata do Controle de Terceirizados no âmbito do TRT/11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 38) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 14:
Recomenda-se à SETIC a elaboração de norma complementar que trate do Uso de Dispositivos Móveis no âmbito do TRT/11.
Providências adotadas e comentários do gestor:
2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 39) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.
Deliberação 15:
Recomenda-se à SETIC a elaboração de norma complementar que trate sobre o Uso dos Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 39) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 023/2022

RDIM de Monitoramento: 066/2022 (DP-6294/2022) 096/2022 (DP-6294/2022)	Processo nº: MA-79/2019	Período do monitoramento: 18/05/2022 a 29/07/2022
Unidades monitoradas: Diretoria-Geral – DG; Assessoria Técnica de Governança e Conformidade - ASSEGOV		Plano de Ação: Folhas 202-2023 da MA-79/2019
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 03/2019 – Auditoria de Processos Licitatórios		
1. Deliberação 13:		
<p>À Diretoria-Geral, que adote providências a fim de dar cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.373/2016 – Plenário, visto que já se passaram quase três anos da sua publicação, mais especificamente quanto aos itens 9.1.29 e 9.1.30, a saber:</p> <p>a) Definição de um processo formal de trabalho para o Planejamento de cada uma das aquisições;</p> <p>b) Definição de um processo formal de trabalho para a seleção do fornecedor;</p> <p>c) Alteração do local de publicação do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços no Portal da Transparência, para uma área em que fique em maior evidência, visto que este se encontra na aba destinada às publicações do Controle Interno, na parte das “Normas de Auditoria e Controle”, o que dificulta sua localização/utilização pelos gestores e fiscais de contrato;</p> <p>d) Estabelecimento e adoção de padrões para especificações técnicas de objetos contratados frequentemente;</p> <p>e) Estabelecimento de minutas padrão de editais e contratos, podendo valer-se das minutas publicadas pela AGU, sendo que, se adotada essa última opção, a obrigatoriedade de utilização deve ser normatizada e divulgada para todos os setores envolvidos nas contratações;</p> <p>f) Estabelecimento e adoção de procedimentos para elaboração das estimativas de preços das contratações. (Fls. 103/104, MA-79/2019)</p>		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
<p>1ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.</p> <p>2ª manifestação: Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022) Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022. Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.</p>		
2. Deliberação 4:		
<p>À Diretoria-Geral, que nas futuras contratações, observada a ausência de previsão da contratação pretendida no Plano Anual de Aquisições, que se abstenha de sugerir à Presidência do Tribunal a abertura da fase externa de licitações, até que seja sanada a falha. (Fl. 105, MA-79/2019).</p>		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
<p>1ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.</p> <p>2ª manifestação:</p>		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022) Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.

3. Deliberação 5.b:

À Diretoria-Geral, nas futuras contratações, observada a deficiência na justificativa da aquisição, ou seja, justificativa genérica e/ou sem o nível de detalhamento adequado, que se abstenha de sugerir à Presidência do Tribunal a abertura da fase externa do procedimento licitatório, até que seja sanada a falha. (Fl. 106, MA79/2019).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.

2ª manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022) Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.

4. Deliberação 6.b:

À Diretoria- Geral, nas futuras contratações, observada a ausência nos autos da justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme rol taxativo do artigo 3º, incisos Ia IV, do Decreto nº 7.892/2013, que se abstenha de sugerir à Presidência do Tribunal a abertura da fase externa do procedimento licitatório, até que seja sanada a falha. (Fl. 108, MA-79/2019).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.

2ª manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022) Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: Não houve manifestação do gestor.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 024/2022

RDIM de Monitoramento:

Processo nº:

Período do monitoramento:

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

072/2022 (DP-7028/2022)	MA-908/2018	23/05/2022 a 21/07/2022 e 19/12/2022 a 21/12/2022
Unidades monitoradas: Gestor do Contrato 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016) – Núcleo de Segurança		Plano de Ação: Folhas 228/231 e 449/462 da MA-908/2018
Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 03/2018 - Auditoria das Contratações de Serviços Continuados		
1. Deliberação 10:		
<p>10. Providência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n.33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), quanto à:</p> <p>a) a correção dos valores a título de Intervalo para Repouso e Alimentação e DSR's nas Planilhas de Custos e Formação de Preços do vigilante 44 horas semanais - diurno, conforme relatado anteriormente, bem como promova a recuperação dos valores pagos indevidamente;</p> <p>b) correção dos valores a título de Materiais e Depreciação de Equipamentos, em todas as planilhas de custos e formação de preços, conforme relatado acima, bem como a recuperação dos valores pagos indevidamente;</p> <p>c) correção do valor do RAT em todas as planilhas de custos e formação de preços, bem como a recuperação dos valores pagos indevidamente;</p> <p>d) correção do valor do aviso prévio trabalhado, uma vez que já transcorreu mais de um ano do início da execução contratual, bem como a recuperação dos valores pagos indevidamente, inclusive quanto às repercussões da rubrica;</p>		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
<p>1ª Manifestação: (fl. 8) Devido à sobrecarga de contratos a gerenciar, neste Núcleo de Segurança e Transportes, não dispomos de informações atualizadas acerca de correção de parâmetros nos contratos. Necessitamos de assessoramento jurídico especializado para não cometermos erros que possam causar prejuízos tanto a Administração quanto para a empresa CONTRATADA.</p> <p>2ª Manifestação: (DP-13287/2021, fl. 10) Informo que as providências foram atendidas conforme fls. 580-587 constantes na MA-663/2016, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requeiro alteração de status da deliberação para “atendida”. As medidas foram implantadas em 03/11/2016, fls. 564 da MA-663/2016</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 449) Havíamos entendido que as recomendações indicadas no Parecer n. 56/2016 da Seção de Exame de Licitações e http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=ac9b6991-0992-4534-9025-a740d0c25090 6 Contratações às (fls. 554-562 – MA-663/2016) estavam sanadas, no sentido que era pra incluir as rubricas do módulo 1 –letra C – intervalo repouso alimentação e letra E – D.S.R., as quais foram incluídas, destarte ter observado no presente monitoramento que os valores informados estavam incorretos, pelo qual submeteremos à Empresa ForteVip para a devolução dos valores recebidos a maior até a rescisão contratual ocorrida em 04/02/2019 conforme fls. 2352, bem como submeteremos à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-7028/2022, fl. 10) Em razão de certidão de impossibilidade de entrega dos expedientes à Empresa FortVip por endereço desconhecido, será submetido à Diretoria-Geral para apreciação e demais deliberações.</p>		
2. Deliberação 14:		
<p>14. Providência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), quanto à comprovação do cumprimento dos itens abaixo:</p> <p>a) entrega de uniformes;</p> <p>b) relação de armas;</p> <p>c) capacitação dos Trabalhadores, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT;</p> <p>d) designação formal do Preposto;</p>		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

- e) envio mensal de documentos;
- f) elaboração e implementação do PCMSO;
- g) elaboração e implementação do PPRA;

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (fl. 9) Informo que as eventuais falhas na fiscalização, apesar de não justificar, resultam da estrutura administrativa atual se mostrar absolutamente fora de proporção com as responsabilidades inerentes ao comando da área de Segurança e Transporte. Considerando a gestão de 15 (quinze) Contratos, que somados correspondem aproximadamente 30% de todos os recursos do TRT11, cujo montante chega a R\$ 7 milhões administrados. Possuímos hoje um escopo de atribuições muito maior que a de qualquer outro Núcleo no âmbito de TRT no Brasil, sem efetivo administrativo, e responsáveis por uma questão delicada: SEGURANÇA E TRANSPORTE, que demanda atenção em regime 24/7 e de maior monta, uma vez que eventual falha nas rotinas e serviços de Segurança põe em risco a incolumidade de todos os magistrados, servidores, advogados, partes, membros do Ministério Público e o público, em geral; onde priorizamos nossa atividade fim: SEGURANÇA. Informo ainda, que solicitamos à presidência através do E_SAP 6860/2019 a disposição de 01(um) estagiário e 02 (dois) servidores para realizar o devido apoio nas atividades administrativas diárias designadas a este Núcleo, bem como no mínimo 02 (duas) Funções Gratificadas FC-3, as quais são necessárias em face da responsabilidade operacional e financeira demonstrada. O pedido foi juntado ao Processo 391/2015 até o presente. Informamos que as medidas serão implantadas a partir de agosto de 2019. <http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=ac9b6991-0992-4534-9025-a740d0c25090> 8 O produto gerado da ação foi um checklist, que será utilizado quando do recebimento das comprovações e pagamento mensal da nota fiscal.

2ª Manifestação: (DP-13287/2021, fl. 12) Informo que as providências foram atendidas conforme a seguir: a) entrega de uniformes (email da fiscal do contrato em anexo informando não ter havido questionamentos dos vigilantes quanto à entrega); b) relação de armas (fls. 880-885, MA-663/2016); c) capacitação dos Trabalhadores, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT (fls. 680, MA-663/2016); d) designação formal do Preposto (fls. 886 ainda que informal); e) envio mensal de documentos (fls. 886, faturamento); f) elaboração e implementação do PCMSO e g) elaboração e implementação do PPRA (email da fiscal do contrato em anexo informando não ter sido possível cobrança da Empresa devido trâmites voltados a rescisão contratual); tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requiro alteração de status da deliberação para “atendida parcialmente”.

As medidas foram implantadas, respectivamente, nos dias em 27/12/2021 (anexo, item a, f e g), 22/12/2021 (fls. 753, itens b e c), 20/12/2016 (fls. 886, item d e e), todas as folhas constantes na MA-663/2016.

3ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 450) Submeteremos à Empresa ForteVip para a comprovação do cumprimento dos itens elencados, bem como submeteremos à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip.

4ª Manifestação: (DP-7028/2022, fl. 12) Em razão de certidão de impossibilidade de entrega dos expedientes à Empresa FortVip por endereço desconhecido, será submetido à Diretoria-Geral para apreciação e demais deliberações.

6. Deliberação 20:

20. Providências, em caráter de **urgência**, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), no sentido de:

- a) **excluir** das planilhas de custos do posto de vigilância 12x36 noturno o **valor da prorrogação da hora noturna** equivalente à diurna, bem como a proceda à **recuperação dos valores pagos indevidamente**, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017;
- b) **excluir** das planilhas de custos dos postos de vigilância 12x36 noturno e diurno o valor decorrente da aplicação da Súmula 444 do TST, referente ao **pagamento em dobro nos feriados trabalhados**, bem como proceda à **recuperação dos valores pagos indevidamente**, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017;
- c) **excluir** das planilhas 12x36, noturna e diurna, o **valor referente ao DSR**, visto que esse já se encontra abrangido pela remuneração mensal do funcionário, bem como proceda à **recuperação dos valores pagos indevidamente**, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017;

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (fl. 10) Não fugindo das obrigações de gerenciar uma gama de serviços afetos ao setor de Segurança e Transporte, porém, não possuímos estrutura física adequada e recursos humanos qualificados e suficientes, concededores das alterações de legislações trabalhistas quase rotineiras. Portando nos atemos às condições pactuadas no momento da formalização contratual, que fora em 2016. Tais ajustes devem partir de setores mais aptos a acompanhar e interpretar as alterações da legislação, não dando margem a interpretações errôneas e distorcidas. Considerando que a Lei nº 13.467/2017 foi posterior ao Contrato Administrativo nº 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016) e que foi exarado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em 20/10/2017 após crivo de vários setores. Evitando, com isso, erros que possam ocorrer. Informamos que as medidas serão implantadas a partir de agosto de 2019 e novas contratações. O produto gerado da ação foi um checklist (constante da IN 5/2017), que será utilizado quando do recebimento das comprovações e pagamento mensal da nota fiscal.

2ª Manifestação: (DP-13287/2021, fl. 13) Informo que as providências ainda estão em atendimento em razão de não ter havido apostilamentos ou termos aditivos de repactuação no referido Contrato Administrativo, momento em que geralmente são atualizados os valores das planilhas de preços, bem como ter havido Rescisão do Contrato conforme fls. 2352 da MA-663/2016, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requiro alteração de status da deliberação para “em atendimento”.

3ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 451) Reenviaremos ofício à Empresa ForteVip para a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como submeteremos à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip. <http://esap.trt11.jus.br:80/gestao-esap/validade?v=ac9b6991-0992-4534-9025-a740d0c25090> 11

4ª Manifestação: (DP-7028/2022, fl. 14) Em razão de certidão de impossibilidade de entrega dos expedientes à Empresa FortVip por endereço desconhecido, será submetido à Diretoria-Geral para apreciação e demais deliberações.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 028/2022

RDIM de Monitoramento: 117/2022 (DP-16067/2022)	Processo nº: MA-536/2021	Período do monitoramento: 14/11/2022 a 20/12/2022
Unidades monitoradas: Diretoria-Geral		Plano de Ação: Folhas 126-129

Acórdão/Relatório/Parecer:
Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União.

1. Deliberação A.2:

Recomendar à Administração, sob o comando da Diretoria-Geral, que adote medidas para que seja realizada, tempestivamente, a reavaliação dos bens registrados nas contas aqui citadas para que o relatório financeiro reflita a correta posição patrimonial da entidade. (Deliberação 1.2 do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 132) Informo que ainda não foi possível realizar a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos para a construção do Fórum Trabalhista de Manaus, em razão de a Caixa Econômica Federal ter reduzido quadro de peritos avaliadores e grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos, ou seja, aqueles que demandam suas linhas de financiamento. Ademais, ressaltamos que o TRT 11 não dispõe de recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada ou de perito particular para realizar o levantamento. Em face do exposto, informo que tão logo a CEF acene sobre a data da realização de realização do laudo de avaliação, que irá reavaliar os bens objeto de aquisição e demolição, comunicaremos à SAD e CACI. (OBS: O Item 1.2 mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.2 do Relatório Final de Auditoria).

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2. Deliberação A.6:

Recomendar à Administração, sob o comando da Diretoria-Geral, que adote as medidas de controle necessárias para evitar que ativos da mesma classe, em especial, a de imóveis, sejam avaliados em datas diferentes, a exemplo das situações relatadas no achado em comentário. (Deliberação 2.3 do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 128) Incluir no plano de contratação de 2023 a contratação de empresa especializada, com competência técnica e reconhecimento público para realizar, anualmente, a reavaliação de todos os imóveis do TRT, com estrita observância do normativo que rege a matéria.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 029/2022

RDIM de Monitoramento: 118/2022 (DP-16069/2022)	Processo nº: MA-536/2021	Período do monitoramento: 14/11/2022 a 20/12/2022
---	------------------------------------	---

Unidades monitoradas: Coordenadoria de Material e Logística	Plano de Ação: Folhas 126-129
---	---

Acórdão/Relatório/Parecer:

Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União.

1. Deliberação A.5, II:

II – Recomendar à Coordenadoria de Material e Logística, que verificada a ocorrência debens classificados como “não encontrados” que tenham localidades e responsáveis definidos no sistema, 13 adote medidas para que os “responsáveis” sejam submetidos a procedimentos de responsabilização, nos termos da macrofunção SIAFI 021138 (Diversos Responsáveis) e da Resolução Administrativa TRT11 nº 108/2020, art. 101, §2º, in verbis: “§ 2º Os bens que não forem localizados na conferência mencionada no parágrafo anterior serão lançados na conta “em processo de localização” e o responsável estará sujeito à apuração da responsabilidade respectiva na forma da legislação pertinente.” (G.N.) (Deliberação 2.2, II, do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

3ª manifestação:

Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584) Ao Diretor da Secretaria de Administração, Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos(CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.

Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585) CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.

Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586) Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilatação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 030/2022		
RDIM de Monitoramento:	Processo nº:	Período do monitoramento:
119/2022 (DP-16070/2022)	MA-536/2021	14/11/2022 a 20/12/2022
Unidades monitoradas:		Plano de Ação:
Núcleo de Contabilidade		Folhas 126-129
Acórdão/Relatório/Parecer:		
Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União.		
1. Deliberação A.3, II:		
II – Ao Núcleo de Contabilidade, que após a regularização dos bens móveis no Sistema de Controle de Material e Patrimônio, realize as devidas correções nas contas contábeis relativas ao achado, de modo que essas reflitam a realidade patrimonial do TRT/11; (Deliberação 1.3, II, do plano de ação às fls. 126/129).		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
4ª manifestação:		
Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584) Ao Diretor da Secretaria de Administração, Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos(CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.		
Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585) CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.		
Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586) Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilatação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.		
2. Deliberação A.3, III:		
III – Ao Núcleo de Contabilidade que adote/aprimore controles internos a fim de mitigar o risco de ocorrência de situações similares; (Deliberação 1.3, III, do plano de ação às fls. 126/129).		
Providências adotadas e comentários do gestor:		
4ª manifestação:		
Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584) Ao Diretor da Secretaria de Administração, Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos(CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.		
Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585) CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.		
Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586) Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilatação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

3. Deliberação A.5, I:

I – Recomendar ao Núcleo de Contabilidade que realize o registro dos bens classificados como “não localizados” na conta contábil específica para esse fim, ou seja, a 123.11.99.07, conforme indicado nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335, a fim de evitar a ocorrência de eventuais distorções nas contas patrimoniais do Tribunal; (Deliberação 2.2, I, do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

4ª manifestação:

Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584) Ao Diretor da Secretaria de Administração, Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos (CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.

Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585) CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilatação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.

Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586) Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilatação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

4. Deliberação A.7, II:

II – Ao Núcleo de Contabilidade que, após o levantamento a ser efetuado pela SETIC, realize os ajustes que se fizerem necessários nas contas contábeis relativas aos softwares, bem como na conta de amortização, no que couber, de modo a adequá-las a realidade do patrimônio do Tribunal. (Deliberação 2.4, II, do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

3ª manifestação: (DP-16070/2022, fl. 17) Quanto a este achado, os trabalhos estão bem avançados (visto na MA-4550/2022), e só estamos aguardando informações da SETIC, sem elas, não podemos fazer nenhum registro no SIAFI.

MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 031/2022		
RDIM de Monitoramento: 120/2022 (DP-16071/2022)	Processo nº: MA-536/2021	Período do monitoramento: 14/11/2022 a 20/12/2022
Unidades monitoradas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações		Plano de Ação: Folhas 126-129
Acórdão/Relatório/Parecer: Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União.		
1. Deliberação A.7, I:		
I – À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC que faça um levantamento da real quantidade de softwares do TRT/11 e suas respectivas classificações em “vida útil definida e indefinida”, e, de posse do resultado, repasse as informações à Coordenadoria de Material e Logística para registros dos ativos e das		

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

amortizações, no que couber, no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11; (Deliberação 2.4, I, do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 133) De ordem do Secretário de TIC, em resposta ao solicitado no despacho da SAD, às fls. 130, venho expor o que segue: Considerando as ações referentes ao item 2.4 desta Secretaria, contidas no Plano de Ação, às fls. 126/129, foi criado o DP nº 4550/2022 no dia 19/04/2022, onde solicitamos ao setor de Logística e Manutenção de Bens de TIC da SETIC um relatório do sistema SCMP (Sistema de Controle de Material Permanente) de todos os valores registrados no referido sistema, abrangendo os softwares adquiridos neste Regional. Já com o relatório e os valores detalhados juntados ao referido DP, esta Secretaria tramitou o mesmo ao Núcleo de Contabilidade na data de 27/04/2022, para conhecimento, permanecendo no Núcleo até o momento. Ressalto a informação referente ao sistema SCMP em relação aos softwares e demais itens permanentes adquiridos por este Regional, que esta Secretaria não realiza a inclusão/alteração/exclusão de registros dos mesmos no referido sistema. A inclusão é realizada pelo setor competente através da Coordenadoria de Material e Logística. Esta Secretaria apenas gera relatórios gerenciais para a própria SETIC ou para determinado setor, caso seja demandado. Portanto, a informação prestada através do DP nº 4550/2022, quanto aos valores de bens intangíveis e de valores a serem desconsiderados, registrados e listados pelo sistema SCMP, é o que temos a informar. Copio abaixo, os relatórios e a resposta da Seção de Logística e Manutenção de Bens de TIC, constantes no DP nº 4550/2022. (As cópias mencionadas encontram-se nas fls. 133 a 214 da MA536/2021) (OBS: O Item 2.4 mencionado no plano de ação corresponde ao item A.7, I e II do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (DP-16071/2022) Sem manifestação do gestor.

2. Deliberação A.7, II:

II – À SETIC que adote mecanismos de controle interno a fim de evitar a ausência de registro dos softwares no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11; (Deliberação 2.4, II, do plano de ação às fls. 126/129).

Providências adotadas e comentários do gestor:

2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 133) De ordem do Secretário de TIC, em resposta ao solicitado no despacho da SAD, às fls. 130, venho expor o que segue: Considerando as ações referentes ao item 2.4 desta Secretaria, contidas no Plano de Ação, às fls. 126/129, foi criado o DP nº 4550/2022 no dia 19/04/2022, onde solicitamos ao setor de Logística e Manutenção de Bens de TIC da SETIC um relatório do sistema SCMP (Sistema de Controle de Material Permanente) de todos os valores registrados no referido sistema, abrangendo os softwares adquiridos neste Regional. Já com o relatório e os valores detalhados juntados ao referido DP, esta Secretaria tramitou o mesmo ao Núcleo de Contabilidade na data de 27/04/2022, para conhecimento, permanecendo no Núcleo até o momento. Ressalto a informação referente ao sistema SCMP em relação aos softwares e demais itens permanentes adquiridos por este Regional, que esta Secretaria não realiza a inclusão/alteração/exclusão de registros dos mesmos no referido sistema. A inclusão é realizada pelo setor competente através da Coordenadoria de Material e Logística. Esta Secretaria apenas gera relatórios gerenciais para a própria SETIC ou para determinado setor, caso seja demandado. Portanto, a informação prestada através do DP nº 4550/2022, quanto aos valores de bens intangíveis e de valores a serem desconsiderados, registrados e listados pelo sistema SCMP, é o que temos a informar. Copio abaixo, os relatórios e a resposta da Seção de Logística e Manutenção de Bens de TIC, constantes no DP nº 4550/2022. (As cópias mencionadas encontram-se nas fls. 133 a 214 da MA536/2021) (OBS: O Item 2.4 mencionado no plano de ação corresponde ao item A.7, I e II do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (DP-16071/2022) Sem manifestação do gestor.

FONTE: SEMAGE

5. DOS ATOS DE PESSOAL ENCAMINHADOS AO TCU

Vale mencionar que este Regional, por meio da sua unidade de auditoria interna, efetuou procedimentos de controle sobre os atos de aposentadoria, pensão e admissão, sendo as informações encaminhadas ao TCU, mediante o sistema e-Pessoal, após análise de conformidade. Nesse sentido, durante o exercício de 2022, foram realizadas **153** (cento e cinquenta e três) avaliações, conforme se observa abaixo.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Registre-se que, das avaliações realizadas, foram encaminhados ao TCU com parecer “**legal com esclarecimentos**” **29** (vinte e nove) atos de aposentadoria, **05** (cinco) atos de pensões e **00** (zero) ato de admissão.

Quadro 5. Atos de Pessoal encaminhados ao TCU

ATOS DE PESSOAL	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Formulários de Concessão de Aposentadorias encaminhados ao TCU.	54	35,29%
Formulários de Concessão de Pensão Civil encaminhados ao TCU.	23	15,03%
Formulários de Admissão encaminhados ao TCU.	76	49,68%
TOTAL	153	100%

FONTE: SEAGEP/E-PESSOAL

6. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO REALIZADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Neste Tribunal, o efetivo acompanhamento das recomendações da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, assim como das deliberações do TCU, do CNJ e do CSJT, estão a cargo dos respectivos gestores responsáveis, ficando tão-somente o monitoramento a cargo da unidade de auditoria interna, o qual é realizado anualmente, conforme cronograma estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Assim, as tarefas pertinentes ao monitoramento são executadas observando-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, aprovado pela Presidência em 07/12/2016, por meio do Ato TRT 11ª Região nº 130/2016/SGP. Ressalte-se que o monitoramento basicamente é realizado mediante o envio aos gestores responsáveis de Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM), visando obter os dados pertinentes às providências adotadas, bem como o *status* em que se encontra a recomendação (atendida, em atendimento, não atendida, justificada, não mais aplicável, não acolhida/insubsistente), sendo o controle das informações coletadas feito com o uso de planilhas do Excel.

6.1. DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO

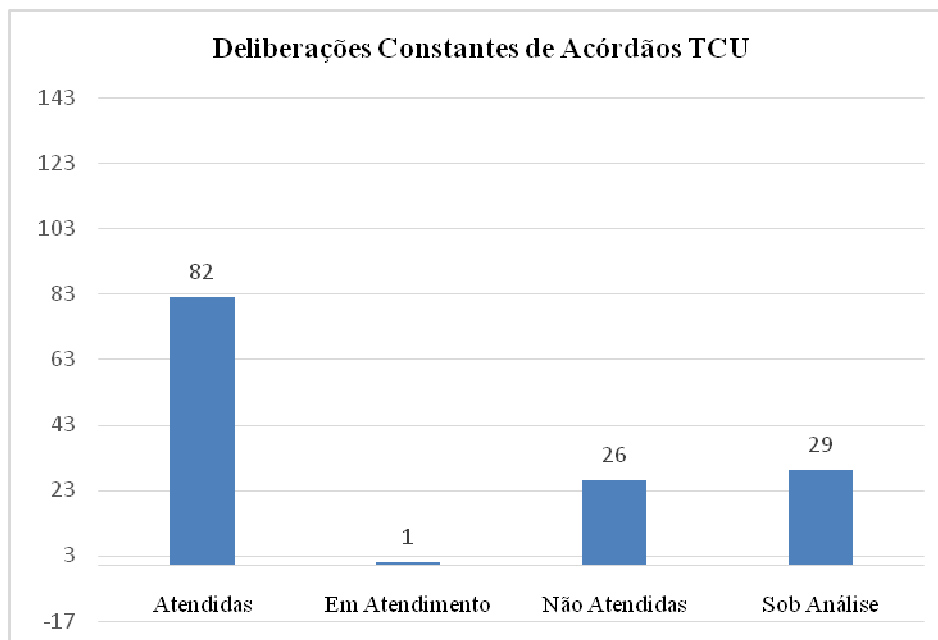
As deliberações emitidas pelos órgãos setoriais de controle interno, quais sejam: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), são encaminhadas às unidades responsáveis para o devido cumprimento e são monitoradas diretamente pela Secretaria-Geral da Presidência mas, quando oportuno a esta Unidade Prestadora de Contas (UPC), ou quando há determinação expressa daqueles conselhos superiores, a atividade de monitoramento é delegada à unidade de auditoria interna.

Nesse sentido, no exercício de 2022, não houve o monitoramento pela unidade de auditoria interna de deliberações encaminhadas pelo CSJT.

6.2. DO MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES EMITIDAS PELO TCU

Das deliberações emitidas pelo TCU em 2022, mais aquelas que permanecem pendentes de cumprimento, tem-se o total de 138 (cento e trinta e oito), com as seguintes informações pertinentes sobre o *status* em que se encontram:

Gráfico 1. Deliberações constantes de Acórdãos do TCU



FONTE: SEMAGE

6.3. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

As deliberações do Tribunal de Contas da União, consubstanciadas em acórdãos, que resultam em determinações ou recomendações seguem o seguinte tratamento por esta UPC – Unidade Prestadora de Contas:

a) As determinações são encaminhadas para as unidades responsáveis para o devido cumprimento, bem como são obrigatoriamente monitoradas pela unidade de auditoria interna; e

b) As recomendações também são encaminhadas para as unidades responsáveis a fim de que avaliem a oportunidade e conveniência para o seu cumprimento, sendo monitoradas pela unidade de auditoria interna.

No exercício de 2022, foram expedidos pelo TCU **73** (setenta e três) acórdãos direcionados ao TRT da 11ª Região, dos quais 33 (trinta e três) foram com recomendações resultando em 111 (cento e onze) determinações, quais sejam:

Quadro 6. Demandas do TCU via acórdãos

ACÓRDÃO	ITEM DE DELIBERAÇÃO	STATUS DA DELIBERAÇÃO
AC- 211-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	02 atendidas 01 sob análise
AC- 232-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	03 atendidas
AC- 327-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	02 atendidas 01 sob análise
AC- 417-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	02 atendidas 02 sob análise
AC- 943-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	03 atendidas 03 sob análise
AC- 1282-2022-TCU-2ª Câmara	9.3	03 atendidas 01 sob análise
AC- 1490-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	01 atendida 02 sob análise
AC- 1725-2022-TCU-1ª Câmara	9.3	03 atendidas 02 sob análise
AC- 2245-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	01 atendida

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

		02 sob análise
AC- 2246-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	01 atendida 02 sob análise
AC- 2247-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	01 atendida 02 sob análise
AC- 2263-2022-TCU-2ª Câmara	9.3	04 atendidas 01 sob análise
AC- 2762-2022-TCU-2ª Câmara	9.3	02 atendidas 03 sob análise
AC- 2963-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	01 atendida 01 sob análise
AC- 3040-2022-TCU-1ª Câmara	9.3	04 atendidas
AC- 3499-2022-TCU-2ª Câmara	b.	03 atendidas
AC- 3644-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	03 atendidas 01 sob análise
AC- 3809-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	03 atendidas
AC- 3829-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	02 atendidas 01 sob análise
AC- 4288-2022-TCU-1ª Câmara	9.3	03 atendidas
AC- 4345-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	04 atendidas
AC- 5038-2022-TCU-2ª Câmara	9.3	04 atendidas
AC- 5257-2022-TCU-1ª Câmara	9.2	01 atendida
AC- 6596-2022-TCU-1ª Câmara	9.3	04 atendidas
AC- 6643-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	02 atendidas
AC- 6752-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	03 atendidas 01 sob análise
AC-7227-2022-TCU-2ª Câmara	1.7	01 atendida
AC- 7442-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	03 atendidas
AC- 7900-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	04 atendidas 01 sob análise

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

AC- 7954-2022-TCU-1ª Câmara	9.2	01 atendida
AC- 7979-2022-TCU-1ª Câmara	9.2	01 atendida 01 sob análise
AC- 9578-2022-TCU-1ª Câmara	1.7	03 atendidas
AC- 2279-2022-TCU-1ª Câmara	9.3	04 atendidas 01 sob análise
TOTAL		33

FONTES: SEMAGE

Registre-se que, em razão das pendências no cumprimento por esta UPC, permanecem sob monitoramento as recomendações constantes do Acórdão nº 2373/2016-TCU-Plenário, expedido em 2016.

A pendência que havia em relação ao Acórdão nº 128/2003-TCU-Plenário, foi sobrestada em razão da ação judicial movida pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região - SITRAM (2005.32.00.002970-2, Nova Numeração: 0002962-58.2005.4.01.3), a qual, por sua vez, se encontra *sub judice* no TRF 1ª Região. Nesse sentido, seguem quadros com as informações pertinentes:

Quadro 7. Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
024.198/2014-5	2373/2016 - Plenário	9.1, 9.2 e 9.3	Ofício 2531/2016-TCU/SECEX-AM	11/10/2016 (fl. 95 da MA-196/2015)
Justificativa para o não cumprimento e medidas adotadas				
<p>A Presidência deste Regional, por meio do Ofício nº 1017/2016/SGP, de 22.11.2016, encaminhou à SECEX-AM, as informações prestadas pela Secretaria de Administração relativas às providências tomadas por esta UPC, referentes aos subitens 9.1.4, 9.1.30.1, 9.1.30.2, 9.1.30.3, 9.1.31.9, 9.1.31.12, 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 9.2.1.6, 9.2.1.7, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.3.1, 9.2.3.2 e 9.2.3.3.</p> <p>Em resposta ao Ofício 1289/2018-TCU/SECEX-AM, referente ao monitoramento das determinações contidas no item 9.2 do acórdão em epígrafe, a Presidência enviou o Ofício 747/2018/SGP, conforme se verifica nos autos do processo DP-10046/2017, encaminhando a documentação comprobatória que indicava o cumprimento das determinações.</p> <p>A unidade de auditoria interna, em sede de monitoramento, realizada mediante o envio da RDIM 024/2018 (DP-78/2018), também identificou que as deliberações constantes dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.12, 9.1.13, 9.1.15, 9.1.16, 9.1.17, 9.1.18, 9.1.19, 9.1.21, 9.1.23, 9.1.24, 9.1.25, 9.1.26, 9.1.27, 9.1.30 e 9.2 foram atendidas. Assim como, constatou que os demais itens encontram-se pendentes de cumprimento, haja vista o gestor não ter indicado documentos comprobatórios, nem os procedimentos que foram adotados, para fins de atendimento das deliberações.</p> <p>Em nova ação de monitoramento, realizada no período de 18/05/2020 a 21/08/2020, após verificar as recomendações constantes do Acórdão 2373/2016-TCU Plenário, notou-se que havia 27 (vinte e sete) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, 1 (uma) deliberação cujo <i>status</i></p>				

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

apresentava **em atendimento** e 26 (vinte e seis) com *status não atendidas*, por isso permaneciam sob monitoramento. Posteriormente à execução do monitoramento, esta Seção elaborou o Mapa de Providências 034/2020, pelo qual estão demonstrados os *status* das deliberações dirigidas à Diretoria-Geral, quais sejam: 1 deliberação **em atendimento** (9.1.14) e 26 deliberações **não atendidas** (9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.14, 9.1.20, 9.1.22, 9.1.28, 9.1.29, 9.1.31, 9.1.31.2, 9.1.31.3, 9.1.31.4, 9.1.31.5, 9.1.31.6, 9.1.31.7, 9.1.31.8, 9.1.31.9, 9.1.31.10, 9.1.31.11, 9.1.31.12, 9.1.31.13, 9.1.31.14, 9.1.31.15, 9.1.31.16, 9.1.31.17, 9.3).

Quadro 8. Deliberações do TCU consideradas em cumprimento ou sobrestadas

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
008.704/2002-0	128/2003-TCU-Plenário	9.2	1236/2018-TCU/SECEX-AM (Nova)	20/7/2018 (DP-10041/2018)
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.2 determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com fundamento no art. 251, caput, do Regimento Interno/TCU, que no prazo de 15 dias, em cumprimento ao disposto no §§ 1º e 3º do art. 46 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela MP nº 2.225-45/2001, promova a devolução à União Federal dos valores recebidos pelos servidores daquele Tribunal, decorrentes de diferenças salariais relativas ao Plano Bresser, deferido através do processo de Reclamação Trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região - SITRAM, cuja decisão foi desconstituída pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho no processo nº TST RO-AR-24.881/96-1; (g.n.);</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
<p>O TCU deliberou o Acórdão 128/2003-TCU-Plenário, em razão da representação feita pelo Ministério Público do Trabalho sobre falta de devolução de valores recebidos indevidamente por servidores da Justiça do Trabalho integrantes do TRT 11ª Região.</p> <p>A demanda encontra-se sobrestada, em virtude de contencioso instaurado pelo SITRA-AM/RR sobre a referida devolução, cujo processo se encontra em curso no TRF 1ª Região sob o nº 2005.32.00.002970-2. Nova Numeração: 0002962-58.2005.4.01.3.</p> <p>Em consulta ao mencionado processo, nota-se, na movimentação, que no dia 02/12/2015 a turma, por unanimidade, julgou nos termos do voto da Relatora, o qual, em suma, negou provimento à apelação da União e ao reexame necessário e deu “parcial provimento à apelação do impetrante, para reconhecer a irrepetibilidade das parcelas pagas aos substituídos até o trânsito em julgado do acórdão proferido na ação rescisória, mantida a sentença nos seus demais termos”. O acórdão resultante foi publicado no dia 17/12/2015, com o seguinte teor: “Decide a Primeira Turma, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação do Sindicato Impetrante e negar provimento à apelação da União e ao reexame necessário.”</p> <p>À vista da decisão, a AGU apresentou Embargos de Declaração opondo-se ao acórdão da Primeira Turma, porque estaria eivado de nulidade, em face de alegado impedimento da Relatora, que teria proferido decisão nos autos, no primeiro grau de jurisdição. Contudo, decidiu a Turma, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, sendo o acórdão publicado em 31/05/2017.</p> <p>Em virtude da rejeição dos embargos de declaração, a AGU peticionou Recurso Especial contra o acórdão proferido pelo TRF 1ª Região. Após juízo de admissibilidade e decisão pelo respectivo vice-presidente daquele Tribunal, o mencionado recurso especial não foi admitido, sendo a decisão publicada no dia 06/9/2018.</p> <p>Assim, a AGU interpôs Agravo de Decisão Denegatória de Recurso Especial, que, ainda, se encontra <i>sub judice</i>.</p> <p>Em nova ação de monitoramento, realizada em 26/5/2020, em consulta ao Processo TRF 1ª Região nº 2005.32.00.002970-2, verificou-se, na movimentação, que foi determinada a "suspensão" deste processo, desde o dia 06/06/2019, em razão de ter recurso pendente de julgamento no STJ, sendo esse o status em que</p>				

se encontrava àquele momento.

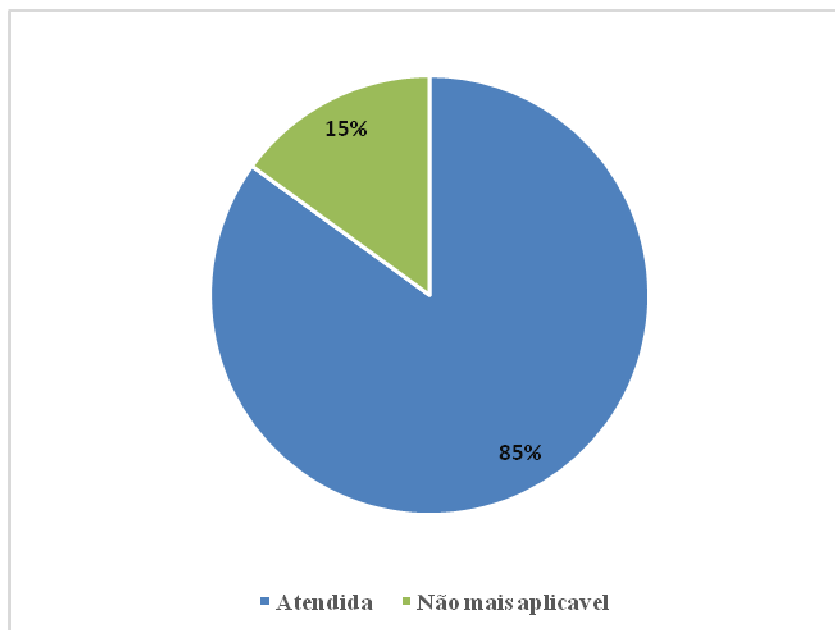
FONTE: SEMAGE

6.4. DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RESULTANTES DAS AUDITÓRIAS INTERNAS

Igualmente, as recomendações provenientes das auditorias internas são encaminhadas para as unidades responsáveis para avaliação da oportunidade e conveniência para o seu cumprimento, sendo monitoradas pelo OCI quando a relevância, a materialidade e o risco indicam a necessidade dessa ação.

Considerando as recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de 2016, tem-se o total de **07** (sete) deliberações, as quais estiveram sob monitoramento no ano de 2022, cujas informações pertinentes, obtidas no exercício de 2022, seguem no gráfico abaixo:

Gráfico 2. Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2016



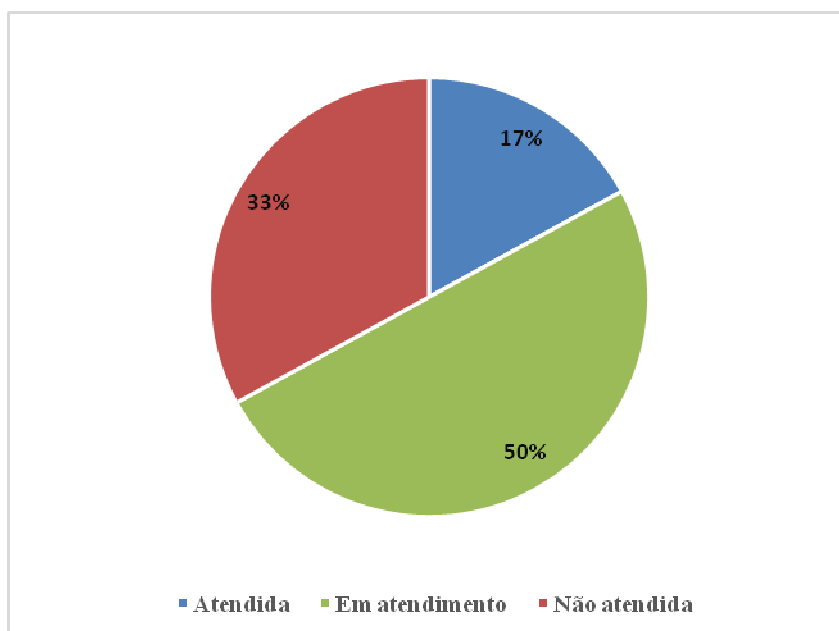
FONTE: SEMAGE

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Assim, atualmente, observa-se que, das **07** (sete) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2016**, **06** (seis) possuem o *status* “Atendidas”, e apenas **01** (**uma**) resultou “Não mais aplicável”. Nota-se que **100%** do total das deliberações foram atendidas, encerrando dessa forma qualquer monitoramento referente ao exercício de **2016**.

Considerando as recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de 2017, tem-se o total de **06** (seis) deliberações, as quais estiveram sob monitoramento no ano de 2022, cujas informações pertinentes, obtidas no exercício de 2022, seguem no gráfico abaixo:

Gráfico 3. Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2017

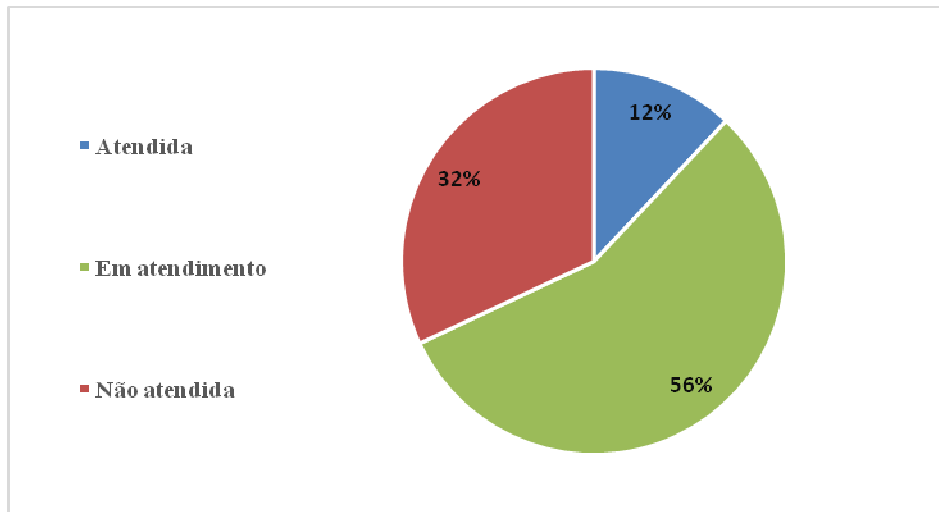


FONTE: SEMAGE

Assim, atualmente, observa-se que, das **06** (seis) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2017**, **01** (uma) possui o status “Atendida”, **03** (três) encontram-se “Em atendimento”, **02** (duas) resultaram “Não atendidas”. Nota-se que **83%** do total das deliberações ou não foram atendidas ou estão em atendimento ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Outrossim, observando as recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2018**, tem-se o total de **34** (trinta e quatro) deliberações, as quais estiveram sob monitoramento no ano de **2022**, cujas informações pertinentes, obtidas no exercício de **2022**, seguem no gráfico abaixo:

Gráfico 4. Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2018

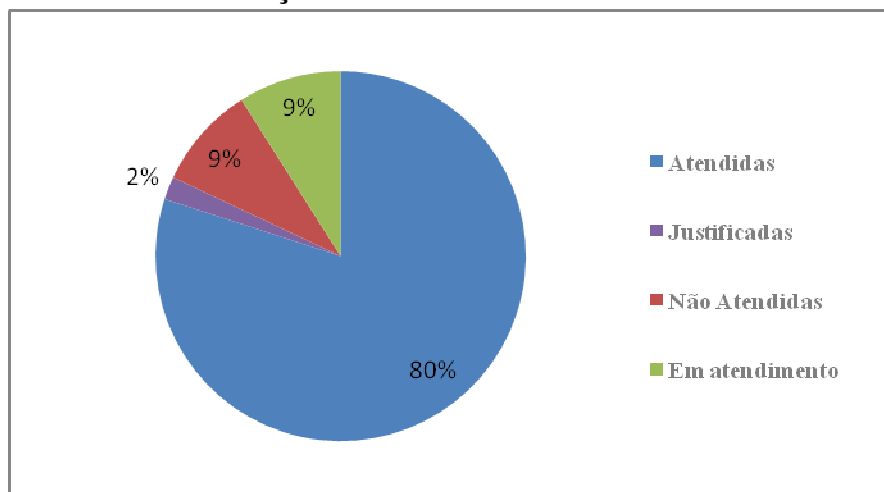


FONTE: SEMAGE

Pelo exposto, atualmente, nota-se que, das **34** (trinta e quatro) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2018**, **04** (quatro) possuem o status “Atendida”, **19** (dezenove) encontram-se “Em atendimento” e **11** (onze) resultaram “Não atendida”. Nota-se que aproximadamente **59%** do total das deliberações ou não foram atendidas ou estão em atendimento ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Em relação às recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2019**, tem-se o total de **45** (quarenta e cinco) deliberações que estiveram sob monitoramento no ano de **2022**, cujas informações pertinentes, obtidas no exercício de **2022**, seguem no gráfico abaixo:

Gráfico 5. Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2019



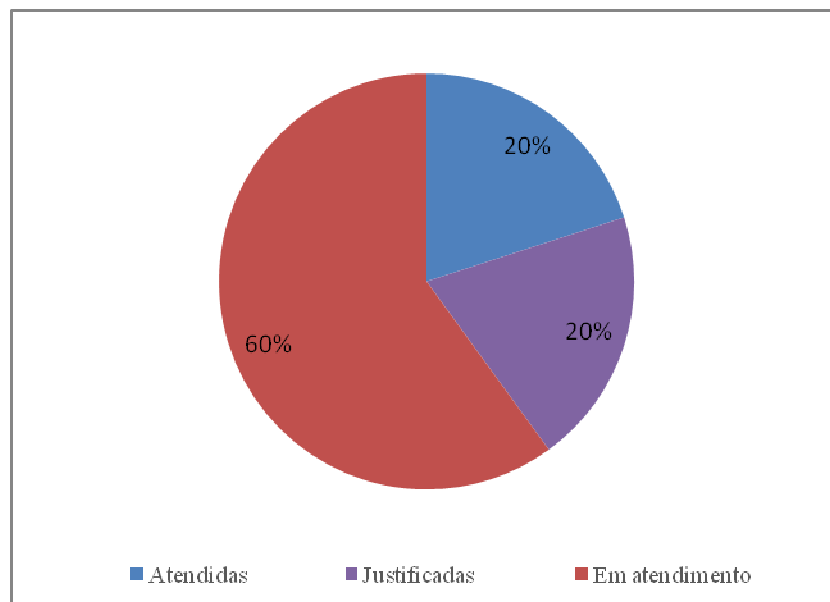
FONTE: SEMAGE

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Assim, atualmente, observa-se que, das **45** (quarenta e cinco) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2019**, **36** (trinta e seis) possuem o *status* “Atendidas”, **04** (quatro) encontram-se “Em atendimento”, **04** (quatro) resultaram “Não atendidas” e **01** (uma) foi “Justificada”. Nota-se que **18%** do total das deliberações monitoradas ou não foram atendidas ou estão em atendimento ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Observando as recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2020**, tem-se o total de **05** (cinco) deliberações que estiveram sob monitoramento no ano de **2022**, cujas informações pertinentes, obtidas no exercício de **2022**, seguem no gráfico abaixo:

Gráfico 6. Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2020



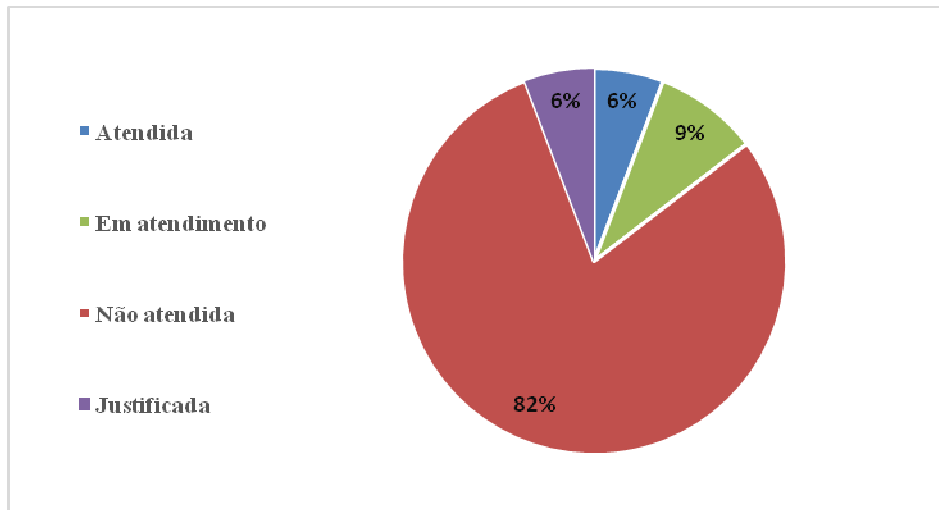
FONTE: SEMAGE

Pelo exposto, atualmente, nota-se que, das **05** (cinco) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2020**, **01** (uma) possui o status “Atendida”, **03** (três) encontram-se “Em atendimento”, e **01** (uma) foi “Justificada”. Nota-se que **60%** do total das deliberações monitoradas ou não foram atendidas ou estão em atendimento, ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Por fim, observando as recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2021**, tem-se o total de **33** (trinta e três) deliberações que estiveram sob monitoramento no ano de **2022**, cujas informações pertinentes, obtidas no exercício de **2022**, seguem no gráfico abaixo:

Gráfico 7. Recomendações decorrentes das auditorias internas de 2021



FONTE: SEMAGE

Dessa forma observa-se que das **33** (trinta e três) recomendações das auditorias internas encerradas no exercício de **2021**, **02** (duas) possuem o status “Atendida”, **03** (três) encontram-se “Em atendimento”, **01** (uma) foi “Justificada” e **27** (vinte e sete) resultaram em “Não atendidas”. Nota-se que **90%** do total das deliberações monitoradas ou não foram atendidas ou estão em atendimento, ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO

A atuação da Secretaria de Auditoria é mensurada a partir de indicadores de desempenho, utilizados como instrumento de gestão para o aprimoramento contínuo dos trabalhos de auditoria. Os resultados obtidos no exercício de 2022 estão apresentados no Quadro a seguir:

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Quadro 9. Metas de Desempenho da SECAUD no exercício de 2022

a) Índice de Totalização das Auditorias Executadas (ITAE)	
Tipo indicador:	Eficácia
Meta:	4
Objetivo:	Medir o número total de auditorias realizadas durante o exercício
Unidade de Medida:	Unidade
Fórmula de Cálculo: (Σ do número de auditorias executadas)	6

b) Índice de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna (IEPAI)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de produtividade da unidade de controle interno em relação às auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna
Meta:	64%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: (Σ do número de auditorias executadas x 100)/Total de auditorias programadas no PAI	85,7%

c) Índice de Pontualidade da Execução das Auditorias (IPEA)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Verificar o cumprimento de prazos na execução das auditorias
Meta:	58%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: (Σ do número de auditorias executadas no prazo x 100)/Total de auditorias executadas	83,3%

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

d) Índice de Mensuração dos Custos das Auditorias (IMCA)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de otimização dos recursos materiais e humanos empregados nas auditorias planejadas no PAAI
Meta:	100%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ dos recursos materiais e humanos efetivamente gastos nas auditorias} \times 100) / \text{Total dos recursos materiais e humanos orçados no planejamento das auditorias}$	116%

e) Índice de Avaliação do Tempo para Realização de Auditorias (IATRA)	
Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o grau de racionalização do tempo do ciclo (planejamento, execução e relatório) das ações de auditoria
Meta:	150
Unidade de Medida:	Dias úteis
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de dias de planejamento, execução e relatório efetivamente despendidos nas ações de auditoria}) / \text{Total de auditorias executadas}$	143

f) Índice de Aproveitamento das Recomendações Expedidas (IARE)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a efetividade da atuação da unidade de auditoria interna com relação ao aperfeiçoamento da gestão administrativa
Meta:	51%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ do número de recomendações cumpridas} \times 100) / \text{Total das recomendações monitoráveis no exercício}$	42%

Obs. No exercício de **2016**, foram **07** recomendações monitoráveis, sendo **06** atendidas, **01** não mais aplicável. Em **2017**, foram **06** recomendações monitoráveis, sendo **01** atendidas, **02** não atendidas e **03** em

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

atendimento. Em **2018**, foram **34** recomendações monitoráveis, sendo **04** atendidas, **11** não atendidas, **19** em atendimento. Em **2019** foram **45** recomendações monitoráveis, sendo **36** atendidas, **01** justificadas, **04** não atendidas, **04** em atendimento. Em **2020**, foram **05** recomendações monitoráveis, sendo **01** atendidas, **01** justificada e **03** em atendimento. Em **2021**, foram **33** recomendações monitoráveis, sendo **02** atendidas, **27** não atendidas, **01** justificada e **03** em atendimento.

g) Índice de Regularidade dos Atos de Gestão (IRAG)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de conformidade dos atos da gestão administrativa em relação aos aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade
Meta:	70%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ do número de conclusões com recomendações } \times 100) / \text{Total de conclusões proferidas}$	97%

h) Índice de Deliberações por Auditoria (IDA)

Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o número de deliberações resultantes das auditorias realizadas
Meta:	5
Unidade de Medida:	Unidade
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de deliberações emitidas nas auditorias }) / \text{Total de auditorias executadas}$	15

Obs: As auditorias realizadas resultaram num total de **92** (noventa e duas) propostas de recomendações de correção e aperfeiçoamento dos atos de gestão e dos controles internos.

i) Índice de Oportunidade de Feedback (IOF)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a efetividade na realização do controle de qualidade das auditorias
Meta:	40%
Unidade de Medida:	Percentual

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ de auditorias executadas avaliadas} \times 100) / \text{Total de auditorias executadas}$	100%
---	------

j) Índice de Apuração de Valores pagos Indevidamente (IAVPI)

Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o montante de recursos financeiros pagos indevidamente apurados nas auditorias realizadas no exercício
Meta:	R\$ 0,00
Unidade de Medida:	Reais
Fórmula de Cálculo: $\Sigma \text{ dos valores pagos indevidamente apurados nas auditorias}$	R\$ 61.865,91

k) Índice de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente (IRVPI)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a contribuição da unidade de controle interno para a recuperação de recursos financeiros pagos indevidamente apurados nas auditorias realizadas no exercício
Meta:	100%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ dos valores ressarcidos ao erário decorrentes de auditorias} \times 100) / \Sigma \text{ dos valores pagos indevidamente apurados nas auditorias}$	100%

l) Índice de Atendimento de Demandas Externas (IADE)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de atendimento, pela unidade de auditoria interna, das solicitações requeridas pelos órgãos setoriais de controle (CNJ e CSJT) e do controle externo (TCU)
Meta:	71%
Unidade de Medida:	Percentual

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ do número de solicitações atendidas} \times 100) / \text{Total de solicitações requeridas pelo CNJ, CSJT e TCU}$	59%
---	-----

Obs. No exercício de **2022**, a unidade de auditoria interna monitorou **138** (cento e trinta e oito) deliberações/recomendações encaminhadas pelo **TCU**, sendo **82** (oitenta e duas) atendidas, **01** (uma) em atendimento, **26** (vinte e seis) não atendidas e **29** (vinte e nove) sob análise. Em relação às deliberações encaminhadas pelo **CSJT**, no exercício de **2022**, não houve o monitoramento pela unidade de auditoria interna de deliberações encaminhadas pelo CSJT.

m) Índice de Assunção de Risco pela Administração (IARA)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de risco assumido pela administração em não adotar nenhuma ação corretiva sobre as deliberações reportadas nas auditorias
Meta:	36%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma \text{ do número de ausência de ações corretivas sobre deliberações decorrentes de auditorias} \times 100) / \text{Total de deliberações decorrentes de auditoria}$	58%

Das **07** (sete) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2016**, **06** (seis) possuem o status “Atendidas”, e apenas **01** (uma) resultou “Não mais aplicável”. Nota-se que **100%** do total das deliberações foram atendidas, encerrando dessa forma qualquer monitoramento referente ao exercício de 2016.

Das **06** (seis) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2017**, **01** (uma) possui o status “Atendida”, **03** (três) encontram-se “Em atendimento”, **02** (duas) resultaram “Não atendidas”. Nota-se que **83%** do total das deliberações ou não foram atendidas ou estão em atendimento ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Das **34** (trinta e quatro) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2018**, **04** (quatro) possuem o status “Atendida”, **19** (dezenove) encontram-se “Em atendimento” e **11** (onze) resultaram “Não atendida”. Nota-se que aproximadamente **59%** do total das deliberações ou não foram atendidas ou estão em atendimento ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Das **45** (quarenta e cinco) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2019**, **36** (trinta e seis) possuem o status “Atendidas”, **04** (quatro) encontram-se “Em atendimento”, **04** (quatro) resultaram “Não atendidas” e **01** (uma) foi “Justificada”. Nota-se que **18%** do total das deliberações monitoradas ou não foram atendidas ou estão em atendimento ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Das **05** (cinco) recomendações resultantes das auditorias internas encerradas no exercício de **2020**, **01** (uma) possui o status “Atendida”, **03** (três) encontram-se “Em atendimento”, e **01** (uma) foi “Justificada”. Nota-se

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

que **60%** do total das deliberações monitoradas ou não foram atendidas ou estão em atendimento, ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

Das **33** (trinta e três) recomendações das auditorias internas encerradas no exercício de **2021**, **02** (duas) possuem o status “Atendida”, **03** (três) encontram-se “Em atendimento”, **01** (uma) foi “Justificada” e **27** (vinte e sete) resultaram em “Não atendidas”. Nota-se que **90%** do total das deliberações monitoradas ou não foram atendidas ou estão em atendimento, ou os gestores não apresentaram manifestação sobre as providências adotadas com vistas ao cumprimento da deliberação.

n) Índice de Totalização de Requisições Expedidas (ITRE)	
Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o número total de Requisições de Documentos, Informações e Manifestações (RDIM's) expedidas
Meta:	80
Unidade de Medida:	Unidade
Fórmula de Cálculo: Σ do número total de requisições expedidas	123

o) Índice de Pontualidade de Resposta a Requisições Expedidas (IPRRE)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Verificar o cumprimento de prazos inicialmente estabelecidos às unidades auditadas para o envio de respostas às Requisições de Documentos, Informações e Manifestações (RDIM's)
Meta:	67%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma$ do número de requisições atendidas no prazo) x 100 / Σ do número total requisições expedidas	71%

Obs. Das **123** (cento e vinte e três) requisições expedidas, **87** (oitenta e sete) foram atendidas no prazo, **29** (vinte e nove) fora do prazo e **07** (sete) não foram respondidas.

p) Índice de Conformidade com as Normas de Auditoria (ICNA)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de aderência dos auditores internos às normas de auditoria governamental
Meta:	100%

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: (Σ de avaliações positivas de conformidade com as normas das auditorias realizadas) x 100 / Σ de auditorias avaliadas pelo supervisor	100%

q) Índice de Evolução de Auditorias Realizadas (IEAR)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de evolução do número de auditorias realizadas em relação ao exercício anterior
Meta:	0%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: ((Total de auditorias executadas / Σ de auditorias executadas no exercício anterior) - 1 x 100)	20%

r) Índice de Acompanhamento do Plano de Educação Continuada (IAPEC)

Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de execução das ações de capacitação programadas no Plano de Educação Continuada para os servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno
Meta:	55%
Unidade de Medida:	Percentual
Fórmula de Cálculo: (Σ do número de ações de treinamento completas) x 100 / Σ do número de ações de treinamento programadas	160%

Obs. O Plano Anual de Auditoria Interna da SECAUD contemplavam 02 cursos/servidor totalizando 20 (vinte) ações de treinamento. Entretanto, foram viabilizados aos servidores lotados na SECAUD, 11 (onze) cursos de capacitação do tipo "interno". Além disso, os servidores participaram de 21 (vinte e uma) "ações de treinamento externas", oferecidas por outras instituições.

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

s) Índice de Totalização de Horas de Treinamento (ITHT)	
Tipo indicador:	Eficácia
Objetivo:	Medir o número total de horas de treinamento de que participaram os servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno durante o exercício
Meta:	400
Unidade de Medida:	Horas
Fórmula de Cálculo: Σ do número total de horas de treinamento completas	1.784

t) Índice de Mensuração de Horas de Treinamento por Servidor (IMHTS)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir a média de horas de treinamento por servidor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno para verificar o cumprimento das horas de treinamento previstas no Plano de Educação Continuada
Meta:	40
Unidade de Medida:	Horas
Fórmula de Cálculo: $(\Sigma$ do número total de horas de treinamento completas) \div Σ do número de servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	178

u) Índice de Evolução de Treinamentos Realizados (IETR)	
Tipo indicador:	Eficiência
Objetivo:	Medir o grau de evolução do número de ações de treinamentos de que participaram os servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno em relação ao exercício anterior
Meta:	21%
Unidade de Medida:	Percentual

Fórmula de Cálculo: $((\Sigma \text{ do número de ações de treinamento completas} / \Sigma \text{ do número de ações de treinamento no exercício anterior}) - 1 \times 100)$

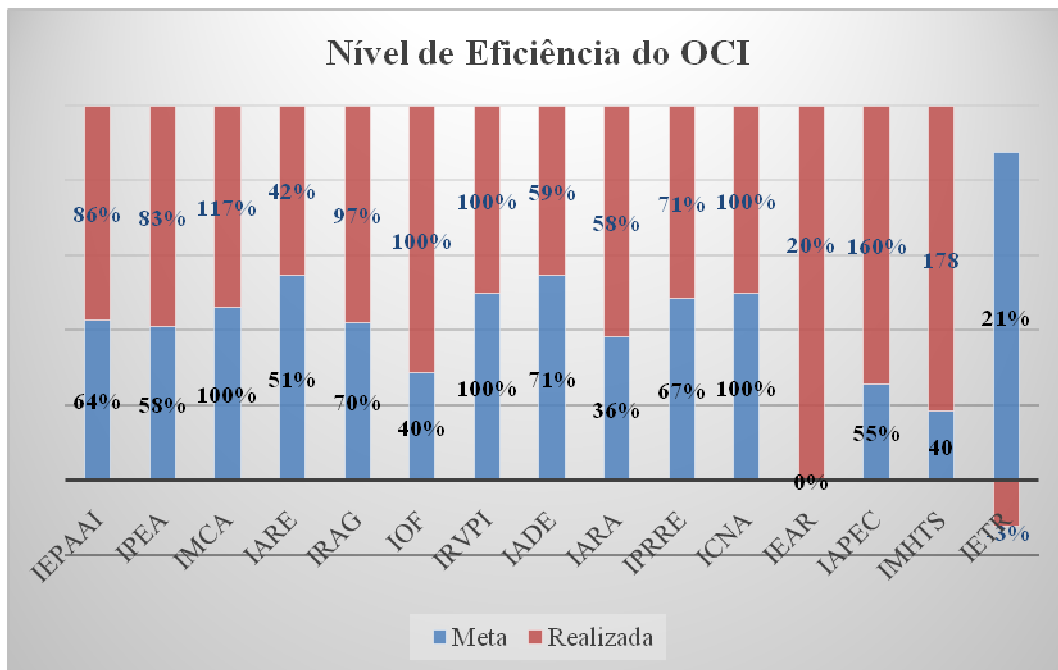
-3%

FONTE: GSECAUD

7.1. METAS DE DESEMPENHO DA SECAUD EM 2022 (EFICIÊNCIA)

Considerando todas as limitações enfrentadas, o nível de eficiência da unidade de auditoria interna do TRT da 11ª Região apresenta um bom resultado, tendo em vista que, dos 15 (quinze) indicadores estabelecidos, 10 (dez) tiveram a meta alcançada ou superada, ou seja, mais de 67%, conforme demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 8. Metas e Indicadores de Desempenho



FONTE: GSECAUD

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

8. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Quadro 10. Total de horas de treinamento de que participaram os servidores da Secretaria de Auditoria

SERVIDORES	CURSOS	HORAS
ANDRÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	AUDITORIA BASEADA EM RISCO ETAPA I	25
	AUDITORIA BASEADA EM RISCO ETAPA II	25
	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	80
	BRIGADA DE INCÊNDIO	8
CAMILA DA SILVA ABNADER	AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO - PROCESSO DE AUDITORIA COM FOCO EM GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE	20
	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	20
	I ENCONTRO DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E GOVERNANÇA	8
GILBERTO AMADEO FERREIRA DE LIMA	DIREITO CIVIL - ALIMENTOS	120
	DIREITO CONSTITUCIONAL - II	120
	DIREITO PREVIDENCIÁRIO - MODULO I	120
JURANDIR DA CONCEIÇÃO SANTOS FILHO	DIREITO TRIBUTÁRIO I	120
	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS (METODOLOGIA COSO)	16
	NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPÉCTOS GERAIS E PONTOS DE ATENÇÃO	40
	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	80
KELLY REJANE MARQUES WANDERLEY	CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	80
	NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021	80
MARTA MELLO DA COSTA	NOVO CURSO DIREITO DO TRABALHO	120
	I ENCONTRO DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E GOVERNANÇA	8
	ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO PÚBLICA (RESOLUÇÃO CNJ)	40

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

	INOVAÇÃO SETOR PUBLICO + DINAMICA	6
	PALESTRA SOBRE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	2
NELSON MACHADO BARROS	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO À LUZ DA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA	20
	ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO PÚBLICA (RESOLUÇÃO CNJ)	40
PAULO JOEL BATISTA XAVIER	DIREITO ADMINISTRATIVO III LICITAÇÃO PUBLICA	120
	DIREITO CONSTITUCIONAL MODULO COMPLETO	240
	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO À LUZ DA AUDITORIA CONTÁBIL- FINANCEIRA	20
	CURSO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	16
ROBSON LINS BERTAZZO	AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE	100
	AUDITORIA BASEADA EM RISCO ETAPA I	25
	AUDITORIA BASEADA EM RISCO ETAPA II	25
SILVANA DA SILVA AMORIM	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO À LUZ DA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA	20
	AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNO E EXTERNO	20
TOTAL		1784

FONTE: GSECAUD

9. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Declara-se, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos de auditoria desenvolvidos no exercício de 2022, não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessários ao desenvolvimento das auditorias no exercício.

Igualmente, em conformidade com o disposto no Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, instituído por meio da Resolução CSJT nº 282/2021, informa-se que foi preservada, no exercício, a autonomia técnica para a realização das atividades de auditoria interna, não tendo sido observadas interferências

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

externas que pudessem prejudicar a postura mental independente dos auditores e, consequentemente, a habilidade de cumprirem com suas tarefas de forma imparcial.

10. CONCLUSÃO

Este relatório teve por objetivo, em cumprimento ao artigo 7º, da Resolução nº 282/2021, do CSJT, aos artigos 4º, inciso I, e 5º da Resolução nº 308/2020, do CNJ, e, ainda, com esteio na transparência que se devem pautar os atos da Administração Pública, apresentar os trabalhos de maior relevância desenvolvidos ao longo do exercício de 2022 pela Unidade de Auditoria Interna do TRT da 11ª Região.

As recomendações formuladas nos referidos trabalhos de auditoria tiveram por objetivo sanear, por meio de ações corretivas, quando ainda possível, as inconformidades detectadas, bem como, por meio de ações de caráter preventivo, aperfeiçoar os controles internos existentes, mitigando, assim, os riscos inerentes aos processos auditados.

Além das outras atividades, as quais foram detalhadas no bojo deste relatório, a SECAUD foi instada a se manifestar, no ano de 2022, em **12** (doze) trabalhos de consultas formuladas pela Presidência e pela Diretoria-Geral deste Tribunal. Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria tem sido demandada pela Administração do Tribunal na busca de soluções para mitigação de riscos. Assim, a SECAUD tem buscado desenvolver a função consultoria, uma das vertentes do papel da auditoria interna, embora no PAAI ainda não haja previsão para a realização desse tipo de trabalho. No entanto, acredita-se que essa nova modalidade tem potencial para evoluir neste Regional, visando apoiar a Administração na tomada de decisão. Este foi o tema mais debatido no 2º Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário, realizado nos dias 29 a 31 de maio de 2023, em Brasília/DF. Portanto, surge a necessidade de capacitação sobre o assunto para os auditores internos.

Ressalte-se, a apreciação e o encaminhamento ao TCU, no ano de 2022, de **153** (cento e cinquenta e três) atos de pessoal relacionados a concessões e alterações de aposentadorias, pensões e admissões. Ressalte-se, ainda, o atendimento aos **73** (setenta e três) Ofícios de Comunicações recebidos do Tribunal de Contas da União, por meio do CONECTA-TCU, que constam no sistema com o status de “**encerrados**”.

Por último, cumpre enfatizar os resultados dos indicadores que medem o desempenho da SECAUD, os quais demonstraram o percentual de **86%** (oitenta e seis por cento) de cumprimento das ações planejadas para o exercício de **2022**, tendo em vista que das **07** (sete) auditorias previstas, uma não foi concluída durante o exercício de 2022, haja vista a extensão das demais auditorias além do prazo planejado, além das demandas oriundas de atos de pessoal para exame e envio ao TCU, por meio do e-Pessoal, além de outros trabalhos realizados sem previsão no PAAI, e **100%** para o índice de qualidade das auditorias encerradas avaliadas no exercício, tendo sido alcançadas, portanto, as metas

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

estabelecidas, o que demonstra que os servidores da SECAUD têm se esforçado para entregar os resultados com qualidade e tempestividade.

Dessa Forma, considerando o cenário apresentado, é possível afirmar que a Secretaria de Auditoria cumpriu seu papel primordial de auxiliar a Administração do Tribunal no alcance de seus objetivos, tendo contribuído, ao longo do exercício de 2022, para o controle da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos de gestão dos responsáveis pelo TRT da 11ª Região.

11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com esteio no artigo 4º, da Resolução nº 308/2020, do CNJ, no artigo 7º, da Resolução nº 282/2021, do CSJT, submeto este Relatório ao conhecimento do Diretor desta Secretaria de Auditoria, com a sugestão de que se providencie seu encaminhamento para conhecimento do Excelentíssimo Presidente desta Corte, bem como, na sequência, para apreciação e deliberação do Egrégio Tribunal Pleno.

Por fim, cumpre ressaltar que, nos termos do § 2º do artigo 5º da Resolução nº 308/2020, do CNJ, o RAIN'T deverá ser distribuído, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Colegiado competente do Tribunal delibere sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna.

Manaus, 19 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente

Marta Mello da Costa

Assistente do Diretor da Secretaria de Auditoria

12. REMESSA

À consideração do Excelentíssimo Presidente desta Corte para ciência do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN'T), referente ao Exercício de 2022, e encaminhamento, no prazo indicado, para apreciação e deliberação do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 11ª Região.

Após, solicito a restituição dos autos a esta Secretaria de Auditoria para que seja providenciada sua divulgação na página do Tribunal na internet, no prazo de 30 (trinta) dias após deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, em estrita observância ao § 3º do artigo 5º da Resolução nº 308/2020, do CNJ.

Manaus, 21 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente

Nelson Machado Barros

Diretor da Secretaria de Auditoria